



Prefeitura de Goiânia
**Diário Oficial
do Município - Eletrônico**

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABELL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2828, DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do loteamento de acesso controlado denominado Opus Altana, localizado na Fazenda Vau das Pombas, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, e estabelece condições para sua implantação.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023; no Decreto nº 5.033, de 10 de novembro de 2023; e o contido nos Processos nº 92216494/2024, SEI nº 24.28.000001889-0 e nº 24.28.000002843-8,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto aprova o projeto de parcelamento do solo urbano do loteamento denominado Opus Altana, localizado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, e estabelece as condições para sua implantação, incluindo as obrigações do empreendedor quanto à execução da infraestrutura e à transferência de áreas públicas ao domínio municipal.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se:

- I - AOS: Área de Ocupação Sustentável;
- II - AAB: Área de Adensamento Básico;
- III - APM: Área Pública Municipal; e
- IV - APP: Área de Preservação Permanente.

Art. 2º Fica aprovado o loteamento denominado Opus Altana, integrante da Fazenda Vau das Pombas, matrícula nº 116.423, localizado na Rodovia GO-020 e Avenida Orlando Rizzo, à margem do Córrego Leite, localizado na Macrozona Construída de Goiânia, registrada perante o 4º Registro de Imóveis da Circunscrição de Goiânia.

§ 1º O loteamento será implantado pela empresa Opus Urbanismo 7 SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.750.033/0001-24, conforme Certidão de Matrícula nº 116.423 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.

§ 2º A área total do empreendimento é de 849.423,00 m² (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados), sendo a área parcelável de 730.966,31 m² (setecentos e trinta mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados).

§ 3º O projeto urbanístico contempla:

- I - implantação de vias de circulação com acesso controlado;
- II - preservação de Área de Preservação Permanente - APP, conforme legislação ambiental vigente;

- III - sistema viário articulado com a Rodovia GO-020;
- IV - lotes com área mínima de 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados); e
- V - Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 3º A descrição do projeto de parcelamento do solo urbano, o quadro geral de distribuição de áreas e a identificação das áreas a serem transferidas ao domínio do Município constam do Anexo I.

Art. 4º No loteamento, ficam previstas as áreas de uso:

I - Área de Ocupação Sustentável - AOS para as Quadras 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 31; e

II - Área de Adensamento Básico - AAB: para as outras Quadras, com exceção das Áreas Públicas Municipais - APM's.

Art. 5º Passam a integrar o sistema viário básico da cidade:

I - a Av. OP-01;

II - a Av. OP-28, via local 5;

III - as Ruas OP-03, OP-05, OP-12, OP-22, OP-29, OP-30 e GGC-04, via local 4; e

IV - demais vias classificadas como via local 3.

Art. 6º O empreendedor deverá implantar, no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, as seguintes obras e serviços de infraestrutura:

I - rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública;

II - rede de distribuição e abastecimento de água potável;

III - sistema de esgotamento sanitário;

IV - abertura e pavimentação das vias de circulação;

V - demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

VI - sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais;

VII - guias e sarjetas;

VIII - arborização viária;

IX - sinalização de trânsito; e

X - instalações fixas de combate a incêndio.

Parágrafo único. Os valores para a execução das obras de que trata o *caput* constam no Anexo II.

Art. 7º Em garantia à execução das obras e serviços de que trata o art. 6º, o empreendedor presta a caução no valor de R\$ 28.716.330,08 (vinte e oito milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e trinta reais e oito centavos), correspondente ao custo estimado da infraestrutura do empreendimento.

§ 1º A caução foi formalizada mediante apólice de seguro em favor do Município de Goiânia.

§ 2º A empresa Opus Urbanismo 7 SPE Ltda. ficará responsável por complementar eventual valor necessário à execução das obras, caso a garantia prestada não seja suficiente para suportar as despesas.

Art. 8º Findo o prazo previsto no art. 6º, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços que se obrigou, o empreendedor tornar-se-á devedor da importância

necessária à sua realização, devidamente atualizada, podendo o Município executar a garantia prestada.

Art. 9º Fica autorizada a substituição da área institucional equivalente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) da área pública municipal destinada a equipamentos comunitários, avaliada em R\$ 6.543.610,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscientos e dez reais), por bens, obras e serviços considerados prioritários para o Município de Goiânia.

§ 1º A substituição referida no *caput* será realizada mediante a contratação e elaboração de projetos técnicos de engenharia, conforme previsto no Termo de Compromisso firmado em 20 de agosto de 2025 entre a empresa Opus Urbanismo 7 SPE Ltda. e o Município de Goiânia, representado pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Os projetos técnicos de engenharia de que trata o § 1º a serem contratados e elaborados são relativos às seguintes obras de interesse público descritas no Anexo III.

§ 3º A execução da contrapartida consta garantida por seguro garantia no valor de R\$ 6.543.610,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscientos e dez reais), com vigência de 14 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2030, emitida pela Pottencial Seguradora S/A.

§ 4º A liberação da garantia dependerá da entrega e aprovação dos projetos técnicos pelo órgão municipal de infraestrutura urbana, mediante termo de quitação expedido pela autoridade competente.

§ 5º O prazo para execução da contrapartida não poderá ultrapassar o estabelecido para as obras de infraestrutura do loteamento, conforme disposto no art. 6º, devendo ser assegurado o acompanhamento por servidor público designado especificamente para essa finalidade, mediante Portaria expedida pelo titular do órgão municipal de infraestrutura urbana.

§ 6º Havendo saldo remanescente após a execução da contrapartida, o empreendedor deverá complementar a prestação com novos bens, obras ou serviços, conforme deliberação da administração pública municipal, assegurando-se o pleno atendimento do interesse público.

Art. 10. Realizadas todas as obras e serviços exigidos, a administração pública municipal, mediante requerimento do empreendedor e após vistoria do órgão competente, dará quitação da obrigação assumida.

Art. 11. O empreendedor deverá comunicar previamente o início das obras de infraestrutura às seguintes entidades:

- I - concessionária de energia elétrica;
- II - Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO;
- III - Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG; e
- IV - órgão municipal de infraestrutura urbana.

Art. 12. A implantação do loteamento é de responsabilidade exclusiva do responsável técnico e do proprietário do empreendimento.

Art. 13. O projeto de loteamento aprovado por este Decreto deverá ser registrado, pelo empreendedor, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

Loteamento Opus Altana
Parte integrante da Fazenda Vau das Pombas

Proprietário: Opus Urbanismo 7 SPE Ltda.
CNPJ nº 44.750.033/0001-24

Título de propriedade: matrícula nº 116.423, do Cartório de Registro de Imóveis
da 4ª Circunscrição de Goiânia

1. Limites e Confrontações:
Descrição da poligonal da área
Área: 849.423,00 m²

Uma gleba de terras situada na FAZENDA VAU DAS POMBAS, neste município de Goiânia-GO, com a área de 84,9423 ha, identificado pelas coordenadas geográficas extraídas do memorial descritivo, com os seguintes divisas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZURA-M-2300 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC 51°W de longitude 49°10'29,911" de latitude ZURA-M-2301 de longitude -49°10'28,624" de latitude -16°43'58,277" e de altitude 684,71m com azimute de 121°17' e distância de 416,21m até o vértice ZURA-M-2302 de longitude -49°10'16,619" de latitude 1644'05,310" e de altitude 717,65m com azimute de 120°24' e distância de 30,19m até o vértice ZURA-M-2303 de longitude 49°10'15,740" de latitude -16°44'05,807" e de altitude 719,01m com azimute de 119°30' e distância de -16°44'06,283" e de altitude 720,31m com azimute de 116°35' e distância de vértice ZURA-M 2305 de longitude -49°10'13,961" de latitude -16°44'06,720" e de altitude 721,53m com azimute de 116°38' e distância de 32,15m até o vértice ZURA-M-2306 de longitude 49°10'12,991" de latitude 16°44'07,189" e de altitude 722,89m com azimute de 115°52' e distância de 41,98m até o vértice ZURA-M-2307 de longitude -49°10'11,716" de latitude -16°44'07,785" e de altitude 724,61m com azimute de 112°25' e distância de 29,9m até o vértice ZURA-M-2308 de longitude 49°10'10,783" de latitude -16°44'08,156" e de altitude 725,73m com azimute de 109°36' e distância de -16°44'08,457" e de altitude 726,67m com azimute de 105°30' e distância de 32,43m até o vértice ZURA-M-2310 de longitude 49°10'08,851" de latitude -16°44'08,739" e de altitude 727,77m com azimute de 105°07' e distância de 22,03m até o vértice ZURA-M-2311 de longitude 49°10'08,133" de latitude -16°44'08,926" e de altitude 728,2m com azimute de 105°17' e distância de 19,01m até o vértice ZURA-M-2312 de longitude 49°10'07,514" de latitude -16°44'09,089" e de altitude 728,3m; deste segue confrontando com 02.605-4 | Mat. 49.291 | G4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. com azimute de 168°24' e distância de 974,5m até o vértice ZURA M 2313 de longitude -49º 10'00,906" de latitude -16°44'40,140" e de altitude 732,77m; deste segue confrontando com CNS: 02.605-4 | Mat. 74.406 | A.P.M. 01 - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com azimute de 231°13' e distância de 443,37m até o vértice ZURA-M-2314 de longitude -49°10'12,575" de latitude 16°44'49,171" e de altitude 746,86m com azimute de 233°28' e distância de 21,64m até o vértice ZURA-M-2315 de longitude -49°10'13,162" de latitude -16°44'49,590" e de altitude 746,44m; deste segue confrontando com CNS: 02.605-4 Mat. 74.408 | A.P.M. 03 - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com azimute de 336°10' e distância de -16°44'38,486 e de altitude 740,435m; deste segue confrontando com CNS: 02.605-4 | Mat. 38.600, 38.601 e 55.192 | LUSANE AGROP. LTDA. e SANTOS S... com azimute de 336°03' e distância de 451,82m até o vértice BNZ M-1226 de longitude -49°10'24,443" de latitude -16°44'25,055" e de altitude

726,703m com azimute de 299°02' e distância de 420,16m até o vértice BNZ-M-1225 de longitude 16°44'18,42" e de altitude 686,326m; deste segue confrontando com CÓRREGO DO LEITE com azimute de 318°34' e distância de 4,39m até o vértice ZURA-P-0410 de longitude -49°10'36,942" de latitude -16°44'18,315" e de altitude 682,79m com azimute de 14°13' e distância de 39,42m até o vértice ZURA-P-0411 de longitude 49°10'36,615" de latitude -16°44'17,072" e de altitude 681,99m com azimute de 23,29m até o vértice ZURA-P-0412 -16°44'16,422" e de altitude 681,91m com azimute de 17°16' e distância de 21,06m até o vértice ZURA-P-0413 de longitude -49°10'36,000" de latitude -16°44'15,768" e de altitude 681,7m com azimute de 17°39' e distância de 35,55m até o vértice ZURA-P-0414 de longitude -49°10'35,636" de latitude -16°44'14,666" e de altitude 681,5m com azimute de 42°4T* e distância de 45,87m até o vértice ZURA-P-0415 de longitude -49°10'34,584" de latitude -16°44'13,571* e de altitude 681,22m com azimute de 33°08' e distância de 30,55m até o vértice ZURA-P-0416 de longitude -49°10'34,020" de latitude -16°44'12,739" e de altitude 681,06m com azimute de 18°03' e distância de 25,03m até o vértice ZURA-P-0417 de longitude 49°10'33,758" de latitude -1644'11,965" e de altitude 680,94m com azimute de 12°22' e distância de 52,0m até o vértice ZURA-P-0418 de longitude -49°10'33,382" de latitude -16°44'10,313" e de altitude 687,48m com azimute de 01°14' e distância de 24,76m até o vértice ZURA-P-0419 de longitude -49°10'33,364" de latitude 16°44'09,508" e de altitude 680,07m com azimute de 33°38' e distância de 37,26m até o vértice ZURA-P-0420 de longitude -49°10'32,667" de latitude -16°44'08,499" e de altitude 679,61m com azimute de 351°58' e distância de 31,64m até o vértice ZURA-P-0421 de longitude -49°10'32,816" de latitude -16°44'07,480" e de altitude 679,36m com azimute de 300°47' e distância de 12,79m até o vértice ZURA-P-0422 de longitude 49°10'33,187" de latitude -16°44'07,267" e de altitude 679,31m com azimute de 320°26' e distância de 11,44m até o vértice ZURA-P-0423 de longitude -49°10'33,433" de latitude -16°44'06,980" e de altitude 679,04m com azimute de 343°31' e distância de 19,43m até o vértice ZURA-P-0424 de longitude 49°10'33,619" de latitude -16°44'06,374" e de altitude 678,99m com azimute de 48°10' e distância de 17,29m até o vértice ZURA-P-0425 de longitude -49°10'33,184" de latitude -16°44'05,999" e de altitude 678,74m com azimute de 82°50' e distância de 19,26m até o vértice ZURA-P-0426 de longitude -49°10'32,539" de latitude 16°44'05,921" e de altitude 678,42m com azimute de 75°56' e distância de 14,05m até o vértice ZURA-P-0427 de longitude -49°10'32,079" de latitude -16°44'05,810" e de altitude 678,25m com azimute de 354°31' e distância de -16°44'05,045" e de altitude 678,14m com azimute de 355°13' e distância de 25,95m até o vértice ZURA-P-0429 de longitude -49°10'32,228" de latitude -16°44'04,204" e de altitude 677,92m com azimute de 09°29' e distância de 28,74m até o vértice ZURA-P-0430 de longitude 49°10'32,068" de latitude -16°44'03,282" e de altitude 677,88m com azimute de 06°35' e distância de 30,95m até o vértice ZURA-P-0431 de longitude -49°10'31,948" de latitude -16°44'02,282" e de altitude 677,33m com azimute de 40°49' e distância de 22,79m até o vértice ZURA-P-0432 de longitude -49°10'31,445" de latitude 1644'01,721" e de altitude 677,3m com azimute de 30°44' e distância de 28,58m até o vértice ZURA-P-0433 de longitude 49°10'30,952" de latitude -16°44'00,922" e de altitude 677,14m com azimute de 06°02' e distância de 20,56m até o vértice ZURA-P-0434 de longitude -49°10'30,879" de latitude -16°44'00,257" e de altitude 676,99m com azimute de 06°21' e distância de 29,97m até o vértice ZURA-P-0435 de longitude -49°10'30,767" de latitude -16°43'59,288" e de altitude 675,04m com azimute de 355°51' e distância de 18,46m até o vértice ZURA-P-0436 de longitude 49°10'30,812" de latitude -16°43'58,689" e de altitude 677,74m com azimute de 29°43' e distância de 31,72m até o vértice ZURA-P-0437 de longitude 49°10'30,281" de latitude -16°43'57,793" e de altitude 676,4m com azimute de 57°44' e distância de 12,96m até o vértice ZURA-M-2300 ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.179,22m.

2. Discriminação das áreas do parcelamento:

DESCRIÇÃO	ÁREA (M ²)	PERCENTUAL (%)
Área Total do Empreendimento	849.423,00	100,000
Áreas de Preservação Permanente	117.074,85	13,783
Áreas de Preservação Permanente – A.P.P.01 – Bacia de Retenção	1.681,96	0,198

Áreas de Preservação Permanente – A.P.P.02 – Bacia de Retenção	2.340,47	0,276
Áreas de Preservação Permanente – A.P.P.03	113.052,42	13,309
Área Non Aedificandi – Rodovia GO-020 – FAIXA DE DOMÍNIO	1.381,84	0,163
Área Parcelável	730.966,31	86,054
Área Parcelada	730.966,31	100,000
Áreas Públicas Municipais	77.534,55	10,607
A.P.M – Áreas Verdes, Mata e Bacias de Retenção	77.534,55	10,607
A.P.M. – Áreas Institucionais (Equipamentos Comunitários)	0,00	0,000
Sistema Viário – Via de Circulação de Tráfego	204.276,69	27,946
Área das Parcelas		
Unidades Alienáveis (599 unidades)	418.624,51	57,270
Lotes Alienáveis Residenciais	411.585,31	56,307
Lote Alienável Comercial: Lt. 01 da Qd. 29 (01 unidade)	7.039,20	0,963
Área das Unidades destinadas aos Equipamentos de Uso Comum (Lt. 01 da Qd. 30, Lt. 01 da Qd. 31, Lt. 01 da Qd. 32, Lt.01 da Qd 33, Lt. 01 da Qd. 34, Lt. 01 da Qd. 35, Lt. 01 da Qd. 36 e Lt. 01 da Qd. 37) (08 unidades)	26.952,22	3,687
Total dos Lotes destinados ao Complexo da Portaria Lotes A, B, C, D e E (05 unidades)	3.578,34	0,490

2.1 Descrição das Áreas Públicas Municipais - APM:

2.1.1

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 01: ÁREA VERDE - (Extra Muro)	2.207,79m ²
Frente para a Rua OP-30 e Av. OP-01	D=16,60 R=30,00+D=50,49 R=112,00 AC=25°49'50** +D=9,55 R=20,00 + 5,76 + 8,49 +20,95
Fundo para Área Non Aedificandi - Rod. GO-020	2,50m
Lado direito para Via de Pedestres, APM 07 e APM 24	31,66+0,81+232,83+45,02m
Lado esquerdo para Via de Pedestres	63,74+211,30+44,99m

2.1.2

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 02: ÁREA VERDE (Extra Muro)	2.869,19m ²
Frente para a Rua OP-30 e Rua GGC-04	D=109,84 R=515,50 Tg=55,13 AC=12°12'32"+ 63,73 + D=8,80 R=8,00 + 967,37
Fundo para APM 10, APM 13 e APM 16	D=109,99 R=518,00 Tg=55,20 AC=12°09'57"+ 63,73 + D=6,05 R=5,50 +824,20 + 66,08 + 75,57m
Lado direito confrontando com a APM 03	2,93m

Lado esquerdo confrontando com Via de Pedestres	2,53m
---	-------

2.1.3

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 03: ÁREA VERDE (Extra Muro)	1.532,68m ²
Frente para a Av. Orlando Rizzo e APM 01 - Parque Municipal	166,47+21,64+426,49m
Fundo para a APM 16	163,49+18,49+424,91m
Lado direito confrontando com a APM 23	2,59m
Lado esquerdo confrontando com a APM 02	2,93m

2.1.4

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 04: ÁREA VERDE (Extra Muro)	799,41m ²
Frente para a Rua OP-29	209,56 + D=22,56 R=20,00 + D=78,99 R=18,50m
Fundo para a APM 09 e APP 03	211,87 + D=19,74 R=17,50 + D=62,10 R=21,00 + 13,58m
Lado direito confrontando com Perímetro/Gleba 1 - Luiz Sampaio Neto Remanescente da Matrícula 37.717	16,83m
Lado esquerdo confrontando com a APM 22	3,41m

2.1.5

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 05: ÁREA VERDE (Intra Muro)	5.373,64m ²
Frente para a Rua OP-02	D=39,40 R=25,00 Tg=25,13 AC=90°17'18"+ 50,97 + D=29,62 R=15,00 Tg=22,72 AC=113°07'33"
Fundo para a Via de Pedestres	33,10 + 33,92m
Lado direito confrontando com a Rua OP-06 / Estacionamento e Rua OP-06	9,83+6,00 +21,00 + 6,00 + 33,49m
Lado esquerdo confrontando com a Rua OP-04 / Estacionamento e Rua OP-04	13,76 +6,00 +21,00 + 6,00 + 7,00m

2.1.6

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 06: ÁREA VERDE (Intra Muro)	1.021,35m ²
Frente para a OP-02	D=12,57 R=8,00 + 7,67 + D=17,94 R=20,00 + 75,40m
Fundo para a Via de Pedestres	30,49 + 61,55m
Lado direito para a Via de Pedestres	6,01m

Lado esquerdo confrontando com a Av. OP-01 / Estacionamento	14,38 +5,00m
---	--------------

2.1.7

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 07: ÁREA VERDE (Intra Muro)	1.576,85m ²
Frente para a Via de Pedestres e Rua OP-02	169,68 + D=19,54 R=14,00 D=10,50 R=8,00+ 42,22m
Fundo para a APM 01	232,83m
Lado direito confrontando com a APM 24	24,15m
Lado esquerdo com a Via de Pedestres	2,50m

2.1.8

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 08: ÁREA VERDE (Intra Muro)	1.442,57m ²
Frente para a APM 09 e Rua OP-03D=35,01 R=21,00m	32,76 +6,31+ D=91,13 R=270,00 Tg=46,00 AC= 19°20'19"+
Fundo para a APP 03	42,70 +19,38+23,73 + 16,82 + 11,82 + 43,94 + 3,34m
Lado direito confrontando com a APP 03	2,78+ D=1,69 R=56,26m
Lado esquerdo confrontando com a APM 24	25,18m

2.1.9

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 09: ÁREA VERDE (Intra Muro)	15.052,91m ²
Frente para a Rua OP-05, Rua OP-12 e Rua OP-13 D=26,70 R=23,00 +125,00 + D=76,85 R=150,00 Tg=39,29 AC=29°21'13" + 34,57 + D=78,08 R=80,00 Tg=42,47 +AC=55°55'14" + D=101,08 R=88,00 Tg=56,94 AC=65°48'38" + D=42,06 R=34,00 AC=70°53'11"+D=408,40 R=105,00Tg=267,56 AC=222°51'11" +130,22 + D=54,20 R=200,00 AC=15°31'33" + 151,62 + D=52,61 R=110,00 AC=27°24*18**+ 47,94 + D=33,82 R=23,00 Tg=20,80 AC=84°15'13"+234,86 + D=35,00 R=21,00 + D=26,24 R=23,50 + D=21,85R=21,00 + 120,20 + D=10,53 R=200,00 + 84,33m	
Fundo para a APP 03, APM 25, APP 03 e APM 04 D=2,46 R=56,26+D=32,64 R=51,27 AC=36°29'05"+D=15,23 R=410,49 AC=2°07'32"+D=11,30 R=2.288,65 AC=0°16'59" + D=4,76 R=356,06 + D=16,87 R=109,85AC=8°47'57" + D=19,17 R=66,22 Tg=9,65 AC=16°35'23" +30,77 + D=52,55 R=53,69 Tg=28,60 AC=56°04'37** +D=18,56 R=52,35 Tg=9,38 AC=20°18'44"+ D=7,57 AC=143,69 + D=3,40 R=74,44 + D=8,23 R=3.566,83 +D=2,66R=608,02 +D=11,86 R=110,49 AC=6°08'50" +D=7,20 R=58,49 + D=1,22 R=700,13 + D=5,37 R=207,27 + D=21,33R=56,92 Tg=10,79 AC=21°27'55" + D=5,79 R=3.988,70 + D=8,70 R=3.014,28 +D=30,23 R=62,53 Tg=15,42	
AC=27°42'11" +D=1,92 R=101,91 + D=84,43 R=65,00 Tg=49,35 AC=74°25'09" + 12,54 + D=44,34 R=185,00 Tg=22,28AC=13°43'58" +D=505,60 R=100,00 Tg=70,43 AC=289°41'06" +12,58+ 19,13 +D=69,59 R=85,00 Tg=36,88AC=46°54'29" + D=57,94 R=60,00 Tg=31,45 AC=55°19'53" +D=18,86 R=66,58 AC=16°13'35" + D=12,56 R=163,00 +D=7,85 R=127,83 +D=8,88 R=147,66 +D=11,97 R=100,78 + D=17,56 R=61,40+D=0,12 R=103,20+D=12,59 R=64,28+D=23,95 R=54,60 Tg= 12,17 AC=25°07'59" +D=1,98 R=66,55+ D=4,69 R=507,36 + D=2,85 R=83,74 + D=0,69R=240,59 + D=12,99 R=55,08 D=16,79 R=54,00 +4,37 +37,18 +D=15,80 R=75,06 + D=18,53 R=87,73 +D=1,61R=68,75+	

D=3,45 R=386,00 + D=8,01 R=61,42 +D=10,16 R=58,84 + 78,66 + 10,76 +13,88 +34,15+41,38 + 78,82 +9,26+13,91 +8,13 +33,23 + D=62,10 R=21,00 + D=19,74 R=17,50+ 211,87m

Lado direito confrontando com a APM 19	9,83m
Lado esquerdo confrontando com a APM 08	32,76m

2.1.10

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 10: ÁREA VERDE (Intra Muro)	ÁREA 9.020,32m ²
Frente para a Rua OP-02, Via de Pedestres, Rua OP-02, Rua OP-08/Estacionamento, Rua OP-08 e Via de Pedestres D=14,55 R 100,00 +D=48,22 R=520,50 + D=214,87 R=213,00 Tg=117,58 AC-57°47'57"** +92,38+ D=82,40 R=206,50 Tg=41,76 AC-22°51'49" + 17,50 + D=29,21 R=224,00 + 17,50 + D=30,50 R=206,50 Tg=15,28AC=8°27'43+ D=12,46 R=8,00 + D=131,89 R=123,00 Tg=73,08 AC-61°26'07+ 39,64 +6,00 +36,00 +6,00 + 13,38+19,44 + 260,00m	
Fundo para a APM 02R=5,50 +824,20m	D=109,99 R=518,00 Tg=55,20 AC=12°09'57"+ 63,73 + D=6,05
Lado direito confrontando com a Via de Pedestres	3,80m
Lado esquerdo confrontando com a APM 13	2,50m

2.1.11

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 11: ÁREA VERDE (Intra Muro)	3.642,24m ²
Frente para a Rua OP-10, Via de Pedestres, Rua OP-10, Rua OP-10/Estacionamento e Rua OP-1018,47 +24,00 +21,50 + 24,00 + 23,84 +6,00 + 21,00 +6,00 +6,00m	
Fundo para a Rua OP-07	D=28,66 R=358,00 AC-4°35'15"+ 70,97m
Lado direito confrontando com Rua OP-11	48,81m
Chanfro: Rua OP-07 com Rua OP-10Chanfro: Rua OP-10 com Rua OP-11Chanfro: Rua OP-07 com Rua OP-11	D=21,62 R=8,00mD=13,09 R 8,00m D=16,19 R 8,00m

2.1.12

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 12: ÁREA VERDE (Intra Muro)	550,03m ²
Frente para a Rua OP-20	D=29,41 R=660,00 Tg=14,71 AC=2°33'12""m
Fundo para a Rua OP-21	D=12,30 R=393,00 + 19,39m
Lado esquerdo confrontando com Via de Pedestres	21,73m
Chanfro: Rua OP-20 com Rua OP-21	D=16,95 R=6,00m

2.1.13

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 13: ÁREA VERDE (Intra Muro)	547,62m ²
Frente para a Rua OP-08	34,79+D=33,26 R=113,00m

Fundo para a APM 02	66,08m
Lado direito confrontando com a Via de Pedestres e APM 10	14,95 +2,50m
Lado esquerdo confrontando com a APM 16	2,50m

2.1.14

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 14: ÁREA VERDE (Intra Muro)	238,99m ²
Frente para a Rua OP-22	39,21m
Fundo para a Via de Pedestres	53,06m
Lado direito confrontando com a APM 20	8,15m
Lado esquerdo confrontando com a Rua OP-23	D=9,49 R=8,00m

2.1.15

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 15: ÁREA VERDE (Intra Muro)	ÁREA 378,50m ²
Frente para a Rua OP-22	D=2,94 R=10,00 + 19,71m
Fundo para a APM 21	1,15 + 24,65 +15,22m
Lado direito confrontando com a Rua OP-23	18,45m
Chanfro: Rua OP-22 com Rua OP-23	D=11,74 R=8,00m

2.1.16

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 16: ÁREA VERDE (Intra Muro)	4.026,20m ²
Frente para a Rua OP-27, Rua OP-26 e Rua OP-08R=21,00 + 55,39m	131,19+D=38,51 R=21,00 + 400,05 + D=22,99
Fundo para a APM 03 e APM 02	163,49+18,49 +424,91 + 75,57m
Lado direito confrontando com a APM 13	2,50m
Lado Esquerdo confrontando com a APM 21	1,05 + 2,66m

2.1.17

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 17: ÁREA VERDE/MATA (Intra Muro)	3.253,58m ²
Frente para a Rua OP-02	D=134,71m R=306,00 Tg=68,47 AC=25°13'26"
Fundo para a Rua OP-17	D=143,42 R=863,00 Tg=71,88 AC=9°31'19"m
Lado direito confrontando com a Via de Pedestres	6,85m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua OP-15	D=36,75 R=103,00 Tg=18,57 AC=20°26'31"m
Chanfro: Rua OP-02 com Rua OP-15	D=11,53 R=8,00m

Chanfro: Rua OP-15 com Rua OP-17	D=15,54 R=8,00m
----------------------------------	-----------------

2.1.18

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 18: ÁREA VERDE/MATA (Intra Muro)	440,71m ²
Frente para a Rua OP-19	27,02m
Fundo para a Via de Pedestres	13,60 +19,11+ 8,86m
Lado direito confrontando com a Rua OP-20	D=16,75 R=660,00m
Chanfro: Rua OP-19 com Rua OP-20	D=13,50 R=8,00m

2.1.19

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 19: ÁREA VERDE/MATA (Intra Muro)	10.695,77m ²
Frente para a Rua OP=22 e Rua OP=13 D=14,85 R=10,00 + 23,37 + D=11,04 R=8,00 + D=28,98 R=21,00 Tg=17,33 AC=79°04'02"+ 205,86 +D=50,76 R=213,00 AC=13°39'16"+127,65 + D=117,78 R=150,00 Tg=62,12 AC=44°59'23+ 43,10	
Fundo para a APM 22 59,51 +D=58,15 R=90,00 Tg=30,13 AC=37°01'01"+ 410,68 + D=41,80 R=40,00 AC 59°52'49"+ 20,30 + 12,71m	
Lado direito confrontando com Rua OP-28/Estacionamento e Via de Pedestres	4,71+7,00 +9,00 + 19,00m
Lado Esquerdo confrontando com a APM 09	9,83m

2.1.20

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 20: ÁREA VERDE/MATA (Intra Muro)	282,10m ²
Frente para a Rua OP-22	54,27m
Fundo para a Via de Pedestres	55,25m
Lado direito confrontando com a Rua OP-21	D=9,49 R=8,00m
Lado Esquerdo confrontando com a APM 14	8,15m

2.1.21

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 21: ÁREA VERDE/MATA (Intra Muro)	1.001,28m ²
Frente para a Rua OP-28/ Estacionamento, Rua OP-28 e Rua OP-22	9,50 +5,00 + 3,43 + D=11,23 R=10,00m
Fundo para a APM 16	2,66 + 1,05m
Lado direito confrontando com a APM 15, Rua OP-23 e Rua OP-27	1,15+24,65+ 15,22 + 22,42 + D=60,41 R=46,00 Tg-35,45 AC= 75°14'41""+44,37
Lado Esquerdo confrontando com Via de Pedestres e APM 23	29,00+ 19,00 + 5,29 + 22,94 + D=44,60 R=48,50 AC= 52°41'16" + 46,66

2.1.22

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 22: ÁREA VERDE/MATA (Extra Muro)	2.915,76m ²
Frente para Prolongamento da via Marginal Barreiro, conforme Decreto n.º 2.866 de 22 de julho de 2024 e Rua OP-29 29,03 + 451,81 +10,92 + 6,38 + D=35,64 R=55,00 + 61,80m	
Fundo para a APM 19 59,51 +D=58,15 R=90,00 Tg=30,13 AC=37°01'01""+ 410,68 +D=41,80 R=40,00 AC=59°52'49""+ 20,30 + 12,71m	
Lado direito confrontando com a APM 04	3,41m
Lado esquerdo confrontando com a Rua OP-28/ Estacionamento e Via de Pedestres R=59,50 Tg=10,00 AC=19°04'55""+ 4,67 + 17,00 +9,00 +4,00m	D=19,82

2.1.23

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 23: ÁREA VERDE/MATA (Extra Muro)	1.760,37m ²
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	130,15m
Fundo para a APM 21	46,66 + D=44,60 R=48,50 AC=52°41'16""+ 22,94 + 5,29m
Lado direito confrontando com a Rua OP-28/Estacionamento, Rua OP-28/ Estacionamento e Via dePedestres D=11,86 R=61,00 Tg=5,95 AC=11°08'24""+ 9,19 + 11,66 + 11,39 + 3,00 + 6,91 + D=9,42 R=6,00 +1,50+ 17,50 +13,50 + 3,59 +4,00m	
Lado esquerdo confrontando com a APM 03	2,59m

2.1.24

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 24: ÁREA VERDE/BACIA DE RETENÇÃO 01 (Intra Muro)	5.363,23m ²
Frente para a APM 07 e APM 01	69,17m
Fundo para a APP 01	28,02 +34,44 +7,83 + 4,03 +9,20m
Lado direito confrontando com a APM 08 e Rua OP-02	25,18 + 30,35m
Lado esquerdo confrontando com a ÁREA NON AEDIFICANDI - Rodovia GO-020 31,99 +22,35 + 40,64 +30,05+D=12,10 R=119,00 AC=5°49'41"	

2.1.25

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APM 25: ÁREA VERDE/BACIA DE RETENÇÃO 02 (Intra Muro)	1.541,46m ²
Frente para a APM 09	78,66m
Fundo para a APP 02	45,47 + 15,09+ 17,82m
Lado direito confrontando com a APM 09	10,76m
Lado esquerdo confrontando com a APP 02	D=15,43 R=197,92 + D=10,18 R=58,84

2.2 Descrição das Áreas de Preservação Permanente - APP's:

2.2.1

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APP 01: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 01/BACIA DE RETENÇÃO	1.681,96m ²
Frente para a APM 24	28,02 +34,44 +7,83 + 4,03 +9,20m
Fundo para a APP 03	20,63 + 32,65 +12,08 +15,11 + 4,21m
Lado direito confrontando com a APP 03	21,34m
Lado esquerdo confrontando com a A.N.A - Rodovia GO-020	22,35m

2.2.2

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APP 02: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 02 /BACIA DE RETENÇÃO	2.340,47m ²
Frente para a APM 25 e APP 03	45,47 +15,09 +17,82 + D=15,43 R=197,92+ D=10,18 R=58,84+16,41m
Fundo para a APP 03	60,71 + 37,65m
Lado direito confrontando com a APP 03	19,65m
Lado esquerdo confrontando com a APP 03	43,39m

2.2.3

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
APP 03: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 03	AREA 113.052,42m ²
Frente para a APM 04, APM 09, APP 02, APM 09, APM 08 e APP 01 13,58 +33,23+8,13+13,91 +9,26 + 78,82 + 41,38 +34,15+ 13,88+ 19,65 +60,71 + 37,65 + 43,39 +16,41 + D=10,16R=58,84 + D=8,01 R-61,42 + D=3,45 R-386,00 + D=1,61 R=68,75 + D=18,53 + R=87,73 +15,80 R=75,06 + 37,18 +4,37+D=16,79 R=54,00 + D=12,99 R=55,08 +D=0,69 R=240,59 + D=2,85 R=83,74 + D=4,69 R-507,36 + D=1,98 R=66,55 +D=23,95 R=54,60 Tg=12,17 AC=25°07'59 + D=12,59 R=64,28 + D=0,12 R=103,20+ D=17,56 R-61,40+ D=11,97R=100,78+ D=8,88 R=147,66 + D=7,85 R=127,83 + D=12,56 R=163,30+ D=18,86 R=66,58 AC=16°13'35" + D=57,94R=60,00 Tg=31,45 AC=55°19'53"+ D=69,59 R=85,00 Tg=36,88 Ac=46°54'29+19,13 +12,58 +D=505,60 R=100,00 Tg=70,43 AC=289°41'06"+ D=44,34 R=185,00 Tg=22,28 AC-13°43'58+12,54 + D=84,43 R=65,00 Tg=49,35AC=74°25'09+D=1,92 R=101,91 + D=30,23 R-62,53 Tg=15,42 AC-27°42'11"+ D=8,70 R=3.014,28 +D=5,79R=3.988,70 + D=21,33 R-56,92 Tg=10,79 AC=21°27'55+ D=5,37 R=207,27 + D=1,22 R=700,13 + D=7,20 R=58,49 +D=11,86 R=110,49 AC=6°08'50+D=2,66 R=608,02 + D=8,23 R=3.566,83 + D=3,40 R-74,44 + D=7,57 R=143,69 +D=18,56 R-52,35 Tg=9,38 AC=20°18'44"+D-52,55 R=53,69 Tg=28,60 AC=56°04'37"+ 30,77 + D=19,17 R-66,22Tg=9,65 AC=16°35'23*+ D=16,87 R-109,85 AC=8°47'57"+ D=4,76 R=356,06 + D=11,30 R=2.288,65AC=0°16'59+ D=15,23 R=410,49 AC=2°07'32+ D=32,64 R=51,27 AC=36°29'05"+ D=2,46 R-56,26 + D=1,69R=56,26+ + 2,78 +42,70+ 19,38 +23,73 +16,82 + 11,82 + 43,94 +3,34 +21,34 +20,63 + 32,65 + 12,08 15,11 +4,21m	
Fundo para Perímetro / Córrego Leite	
Lado direito confrontando com Perímetro / Gleba 1 - Luiz Sampaio Neto Remanescente da Matrícula 37.717 47,96 +4,39m	
Lado esquerdo confrontando com A.N.A - Rodovia GO-020	31,99m

2.2.4

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
ÁREA NON AEDIFICANDI - RODOVIA GO-020 – FAIXA DE DOMÍNIO	1.381,84m ²
Frente para a Rodovia GO-02 e Rua OP-30	40,01 +22,26 +26,67 +30,05 + D=14,19 R=116,50 +0,11m
Fundo para a APP 03, APP 01 e APM 24	31,99+22,35+ 40,73 + 30,05 + D=12,10 R=119,00 AC=5°49'41"+2,50m
Lado direito confrontando com a Via de Pedestres	2,48m
Lado esquerdo confrontando com o Córrego Leite	–

ANEXO II

Valores para a implantação das obras do loteamento:

ITEM	TRABALHOS E SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS	PREVISÃO DE CUSTOS(R\$)
1	Sistema de Abastecimento de Água	R\$ 2.237.787,38
2	Sistema de Esgoto Sanitário	R\$ 1.600.045,04
3	Rede Elétrica e Iluminação Pública	R\$ 5.211.033,38
4	Terraplanagem e Pavimentação	R\$ 7.372.579,46
5	Drenagem Pluvial e Meio-Fio	R\$ 10.744.724,82
6	Calçada	R\$ 1.550.160,00
PREVISÃO DO VALOR TOTAL DE CUSTOS DA IMPLANTAÇÃO		R\$ 28.716.330,08

ANEXO III

Projetos Técnicos de Engenharia referentes à Contrapartida

Categoria	Projeto
Viários e Mobilidade Urbana	Complexo Viário Parque das Laranjeiras / BR-153
	Mergulhão Jamel Cecílio
	Avenida Constâncio Gomes
	T-63 com Cascavel
	Marginal Botafogo – Universitária
	Avenida 24 de Outubro – Córrego Cascavel
	Goiás Norte com Marginal Botafogo
	Perimetral Norte com Eurico Viana
	Perimetral Norte com Avenida Mato Grosso
Pontes Urbanas	Ponte Recanto Minas Gerais
	Ponte Residencial Acácia – Vila Cristina
	Ponte Jardim Novo Mundo – Califórnia
	Ponte Center Ville
	Ponte Bairro Floresta Estrela Dalva
	Ponte Privê Itanhangá Shangry-lá

	Ponte Ville de France – Goiânia Golfe Clube
	Ponte Jardins Verona – Jardins Londres
Drenagem e Prevenção de Alagamentos	Pontos de Alagamento
	Capim Puba
Urbanização e Espaços Públicos	Cascavel
	Botafogo



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 01/09/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7795454** e o código CRC **EF13A98B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000001889-0

SEI Nº 7795454v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2828/2025**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de decreto, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano do loteamento denominado “Opus Altana”, localizado na Fazenda Vau das Pombas, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

2 O empreendimento integra uma gleba de 849.423,00 m², sendo a área a parcelar de 730.966,31 m², e contempla a destinação de áreas públicas municipais, sistema viário, áreas verdes e de preservação permanente, em conformidade com as exigências legais.

3 A proposição fundamenta-se na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que regula o parcelamento do solo urbano, na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, que estabelece diretrizes do Plano Diretor do Município de Goiânia, na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre parcelamento do solo para fins urbanos e unificação de imóveis na Macrozona Construída, e no Decreto Municipal nº 5.033, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta aspectos técnicos para aprovação de parcelamentos.

4 O projeto foi submetido à análise dos órgãos técnicos competentes, obtendo pareceres favoráveis quanto à viabilidade técnica, urbanística e jurídica, com observância das condicionantes legais e regulamentares aplicáveis. O loteamento aprovado prevê vias de circulação com acesso controlado, preservação de Áreas de Preservação Permanente, implantação de sistema viário articulado à Rodovia GO-020, lotes com área mínima de 270 m² (duzentos e setenta metros quadrados) e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, assegurando a conformidade com o ordenamento territorial e o desenvolvimento urbano sustentável.

5 O Decreto proposto estabelece ainda as obrigações do empreendedor quanto à execução das obras e serviços de infraestrutura, incluindo rede de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação viária, drenagem pluvial, guias e sarjetas, arborização, sinalização e instalações de combate a incêndio, garantindo a entrega de infraestrutura adequada à população e a integração do loteamento ao sistema urbano municipal. Para a execução dessas obras, o empreendedor prestou caução mediante seguro garantia, com complementação caso necessário, resguardando o interesse público e evitando risco de lesão ao patrimônio municipal.

6 Destaca-se, ainda, a autorização para a substituição de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) da área institucional destinada a equipamentos comunitários, avaliada em R\$ 6.543.610,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e dez reais), por bens, obras ou serviços prioritários para o Município, formalizada por Termo de Compromisso e assegurada por seguro garantia. Tal medida garante a plena execução das contrapartidas urbanísticas e sociais, assegurando acompanhamento técnico e possibilidade de complementação caso haja saldo remanescente, em estrita observância ao interesse público.

7 A aprovação do loteamento contribui para o ordenamento territorial do Município, ampliação da oferta habitacional, especialmente em áreas voltadas a programas de interesse social, e atendimento à função social da propriedade, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável e o bem-estar coletivo.

8 Considerando que o projeto atende aos requisitos legais, técnicos e urbanísticos, encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência a presente minuta de Decreto, para aprovação.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretaria Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternelly, Secretário Municipal de Eficiência**, em 29/08/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 29/08/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7796651** e o código CRC **98115D2B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000001889-0

SEI Nº 7796651v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018; e o contido no Processo SEI nº 25.1.000002060-5, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 2.217, de 12 de maio de 2025, que nomeou representantes para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - do Governo municipal:

.....

i) titular: Danilo Belo Honório, CPF nº ***.398.561-**.

....."(NR)

Art. 2º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto:

I - no § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018; e

II - no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º O membro designado neste Decreto dará continuidade ao mandato previsto no art. 4º do Decreto nº 2.217, de 2025.

Art. 4º Dispensar da função de representante titular do Poder Legislativo municipal no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, o servidor Willian Cardoso da Silva Júnior, nomeado por meio do Decreto nº 2.390, de 21 de maio de 2025.

Art. 5º Revogar o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.217, de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7752602** e o código CRC **05A91579**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002060-5

SEI Nº 7752602v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6018340-65.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013814-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KENNYA CHRISTINE GOMES BARBOSA ALMEIDA

Matrícula nº 967343-01
CPF nº ***.622.471-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	10/6/2021	F	Agente Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	10/6/2023	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7781425** e o código CRC **C3A44B26**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5338037-79.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013678-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor JEFERSON SALGADO MARTINS, matrícula nº 915297-02, CPF nº ***.085.991-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "F", a partir de 19 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7785603** e o código CRC **FC051612**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000013678-2

SEI Nº 7785603v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar LÍDIA DE MELO DARIS, matrícula nº 1515950, CPF nº ***.715.981-**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7785678** e o código CRC **D87BABF3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MAX PAULINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 633011, CPF nº ***.967.241-**, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7786213** e o código CRC **4A29D953**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000083-4

SEI Nº 7786213v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6105968-92.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013232-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora JANETE DA CRUZ PESSOA, matrícula nº 454877-03, CPF nº ***.061.921-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7787456** e o código CRC **03269431**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000013232-9

SEI Nº 7787456v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5267732-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013215-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VALÉRIA VIEIRA DA PAIXÃO PEREIRA
Matrícula nº 557161-06
CPF nº ***.163.971-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	F	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1º/9/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7788868** e o código CRC **7630BA8D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6023302-34.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000010724-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SUZANA BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 1355350-01, CPF nº ***.413.061-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 4 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7792520** e o código CRC **01DF25D7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000010724-3

SEI Nº 7792520v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5431078-03.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013910-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

HEIDY DAIANY FERREIRA DE CASTRO

Matrícula nº 1066285-01

CPF nº ***.402.681-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	25/2/2013	B	
2	25/2/2015	C	
3	25/2/2017	D	
4	25/2/2019	E	
5	25/2/2021	F	
6	25/2/2023	G	
7	25/2/2025	H	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7793300 e o código CRC **2467E784**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000013910-2

SEI Nº 7793300v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5877160-61.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013207-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

BARBARA SANTANA DIAS
Matrícula nº 1108611-02
CPF nº ***.092.761-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	14/7/2019	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	14/7/2021	C	
3	14/7/2023	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7793826** e o código CRC **BC29337F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6120702-48.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013789-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora VALÉRIA PATRÍCIA MARQUES ADDAD, matrícula nº 887331-01, CPF nº ***.117.781-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "I", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7794822** e o código CRC **19249C6F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000013789-4

SEI Nº 7794822v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5181068-36.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000012907-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSELI BATISTA TIMOTEO
Matrícula nº 1017934-01
CPF nº ***.667.941-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
1	1º/2/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	1º/2/2025	H	(Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7795217** e o código CRC **71AD8B05**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5424301-02.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013797-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora PRISCILA ELENA RODRIGUES, matrícula nº 587559-01, CPF nº ***.375.951-**, ocupante do cargo de Médico, para a Referência "K", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7796207** e o código CRC **43DEF2E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000013797-5

SEI Nº 7796207v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6132092-15.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013157-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELIENE DA SILVA NASCIMENTO MARQUES, matrícula nº 454354-01, CPF nº ***.571.571-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "H", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7799463** e o código CRC **CBAFDBFB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000013157-8

SEI Nº 7799463v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5148741-38.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011330-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor MAURÍCIO LEITE FERREIRA, matrícula nº 865540-01, CPF nº ***.929.991-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, para o Grau 8, a partir de 21 de junho de 2022, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7801048** e o código CRC **43EE6C7D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000011330-8

SEI Nº 7801048v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 25.39.000000113-0, resolve:

Art. 1º Nomear CINTIA PENHA SILVA ROCHA, matrícula nº 874248, CPF nº ***.847.981-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Consolidação da Legislação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal da Casa Civil, em substituição à titular LEIDIANE LOPES DOS SANTOS ESCOBAR, matrícula nº 981419, CPF nº ***.651.291-**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 27 de agosto de 2025 a 25 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7816524** e o código CRC **DF3FD5B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000113-0

SEI Nº 7816524v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WILLIAM MENDANHA DE MORAIS, CPF nº ***.069.721-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Habitacionais, símbolo CDI-1, da Diretoria de Promoção Habitacional, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7817076** e o código CRC **F55D8F93**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000114-8

SEI Nº 7817076v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 2.429, de 22 de maio de 2025, que nomeou FLÁVIA PATRÍCIA SANTOS, matrícula nº 691224, CPF nº ***.177.291-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Procuradoria-Geral do Município, para prestar serviço junto à Superintendência do PROCON.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7823851** e o código CRC **2E332F24**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000121-0

SEI Nº 7823851v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CHRYSTIAN FERREIRA MIGUEL SANTOS, matrícula nº 2042640, CPF nº ***.779.651-**, do cargo em comissão de Supervisor de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Diretoria de Gestão de Equipamentos Especiais, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7827468** e o código CRC **9F83A575**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000123-7

SEI Nº 7827468v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANA KAROLINA ROCHA DE SOUZA, CPF nº ***.923.051-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Diretoria de Gestão de Equipamentos Especiais, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7827685** e o código CRC **6BA2A144**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000123-7

SEI Nº 7827685v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto de Pessoal, de 5 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 8593, SEI nº 7534383, que nomeou DJULYS ROBERTA MELO CHAVES, CPF nº ***.899.551-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7828058** e o código CRC **00BCD3C2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000123-7

SEI Nº 7828058v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto de Pessoal, de 5 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 8593, SEI nº 7534403, que nomeou PABLO SÓCRATES DE BRITO, CPF nº ***.603.251-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7828149** e o código CRC **D45F955F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000123-7

SEI Nº 7828149v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RUBER DE AZEVEDO COUTO, matrícula nº 2040811, CPF nº ***.561.801-**, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Vice-Prefeita, símbolo CDS-4, do Gabinete da Vice-Prefeita, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7829784** e o código CRC **7B386FD4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000128-8

SEI Nº 7829784v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ERIKY JORDAN MOREIRA NETO, matrícula nº 2040767, CPF nº ***.442.721-**, do cargo em comissão de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, do Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Vice-Prefeita, símbolo CDS-4, do Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7829870** e o código CRC **E803721B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000128-8

SEI Nº 7829870v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

SANDRA APARECIDA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1006576, CPF nº ***.029.171-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7832346 e o código CRC **3C602FE7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000130-0

SEI Nº 7832346v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KALYTA CRISTINA SANTOS FREIRE ALMEIDA, CPF nº ***.587.101-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário Sul, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 7833162 e o código CRC 1D0BDA89.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000134-2

SEI Nº 7833162v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARCOS VINICIUS OLIVEIRA BORGES, CPF nº ***.280.261-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, do Gabinete da Vice-Prefeita, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7834777** e o código CRC **9B4FB30F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000128-8

SEI Nº 7834777v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO AUTORIZATIVO

À vista do contido no Processo SEI nº 25.23.000000342-6, e com fundamento no art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, no art. 24 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e no art. 15 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, resolvo:

- 1 Autorizar a viagem do servidor HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS, matrícula nº 1507575-01, CPF nº ***.512.321-**, ocupante do cargo de Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 5 de setembro de 2025, para participação no II Encontro Nacional das Entidades Reguladoras Infranacionais de Saneamento Básico.
- 2 Encaminhem-se os autos à Agência de Regulação de Goiânia, para ciência da autorização de viagem.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/08/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7835435** e o código CRC **B29C4CC7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 627/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000571-0** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA (7563575) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 141 (7717653) e Parecer Jurídico 111 (7784647) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a **Associação Vida Nova Fabiano em Cristo**, inscrita no CNPJ sob nº 147.019.316/0001-99, para "Distribuição de Refeições para Pessoas em Situação de Rua", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (7652430). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 27 de agosto de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 28/08/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7824359** e o código CRC **2B884D51**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000571-0

SEI Nº 7824359v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 67/2025

PROCESSO:	25.9.000000571-0
DATA DA ASSINATURA:	29/08/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Vida Nova Fabiano de Cristo.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos destinados à execução do projeto denominado 'Distribuição de Refeições para Pessoas em Situação de Rua' conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000571-0, referente a Emenda Parlamentar 27.09/2025 e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 13 (treze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 29/08/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7836315** e o código CRC **073C8DCC**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025

TORNA-SE PÚBLICO que o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP, receberá propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, com critério de julgamento de menor preço, para contratação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao Processo SEI nº 25.25.000001569-0.

Data da sessão: 04/09/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 9h às 16h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga e fornecimento de extintores de incêndio, destinados ao plano de Proteção Contra Incêndios, exigido para todos os estabelecimentos, especialmente nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP, conforme especificado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, tais como:

- Parque Íris Rezende Machado (Mutirama)
- Parque Zoológico
- Clubes do Povo
- Central de Óbitos e Cemitérios
- Mercados
- Usina de Produção Industrial (britagem e massa asfáltica)
- Locais dentro do complexo da Pedreira

1.2. A contratação ocorrerá mediante adjudicação de um lote único, permitindo a prestação dos serviços e o fornecimento individualizado dos insumos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Segue os itens conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO

Item	Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade	Valor Referencial	Valor Total Médio Estimado

01	Recarga de extintor de 4 kg – tipo ABC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	06	Unidade	R\$ 60,40	R\$ 362,40
02	Recarga de extintor de 6 kg – tipo ABC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	21	Unidade	R\$ 63,10	R\$ 1.325,10
03	Recarga de extintor de 0,9 kg – tipo ABC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	01	Unidade	R\$ 91,77	R\$ 91,77
04	Recarga de extintor de 2 kg – tipo ABC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	01	Unidade	R\$ 77,80	R\$ 77,80
05	Recarga de extintor de 4 kg – tipo BC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	45	Unidade	R\$ 58,00	R\$ 2.610,00
06	Recarga de extintor de 6 kg – tipo BC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	39	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 2.340,00
07	Recarga de extintor de 12 kg – tipo BC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	01	Unidade	R\$ 73,56	R\$ 73,56
08	Recarga de extintor de 4 kg – tipo CO2, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	06	Unidade	R\$ 122,50	R\$ 735,00
09	Recarga de Extintores de Incêndio / Gás Carbônico CO2 6 kg - tipo BC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	04	Unidade	R\$ 136,42	R\$ 545,68
10	Recarga de Extintores de Incêndio / Gás Carbônico CO2 10 kg - tipo BC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	05	Unidade	R\$ 262,50	R\$ 1.312,50
11	Recarga Extintor de Água Pressurizada (AP) 10L – tipo 2A lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO	16	Unidade	R\$ 58,80	R\$ 940,80
12	Aquisição de extintor de 6 kg – tipo BC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unidade	01	R\$ 215,00	R\$ 215,00
13	Aquisição de extintor de 12 kg – tipo BC, lacrado, carregado,	Unidade	01	R\$ 287,50	R\$ 287,50

	etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.				
14	Aquisição de extintor de Água Pressurizada (AP) 10L – tipo 2A lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO	Unidade	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00
15	Aquisição de extintor de 4 kg – tipo ABC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unidade	01	R\$ 235,00	R\$ 235,00

Observação 1: Os valores unitários foram calculados com base na média das cotações obtidas, conforme Justificativa do Preço Referencial (SEI nº 7835081). As quantidades e valores totais são estimativos e deverão ser confirmados no Termo de Referência.

Observação 2: Em caso de divergência entre as especificações deste objeto constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e as especificações do objeto estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica será realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras Net 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso e operacionalização da disputa.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

2.3.1. não atendam às condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;

2.3.2. sejam pessoas estrangeiras sem representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar em razão de sanção aplicada;

2.3.3.2. que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público envolvido na licitação ou fiscalização do contrato, ou com familiar até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas (conforme Lei nº 6.404/1976) concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoas físicas ou jurídicas condenadas, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas à de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

2.4. Aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outro com o intuito de burlar sanção imposta, ou ao seu controlador, desde que comprovada a fraude.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso na disputa dar-se-á com o envio da proposta inicial, conforme as diretrizes deste item.

3.2. O fornecedor interessado deverá enviar sua proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, contendo a descrição do objeto conforme especificado no item 1.2.

3.2.1. A proposta deverá incluir declaração de que o fornecedor comprehende integralmente os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal e na legislação trabalhista aplicável.

3.3. As especificações do objeto contidas na proposta, especialmente os preços, vincularão a Contratada.

3.4. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais encargos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento dos insumos.

3.5. Independentemente do percentual de tributo declarado, os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

3.6. A apresentação da proposta implica compromisso de cumprimento de suas disposições, em conformidade com o Termo de Referência, e de fornecimento dos insumos conforme as especificações estabelecidas.

4. FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema às **9h** do dia **04/09/2025**, sendo encerrada às **16h**, horário de Brasília.

4.2. Durante a fase competitiva, os fornecedores deverão enviar seus lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados do valor registrado.

4.3. Ao término da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação por item.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar por item, quanto à adequação do objeto e compatibilidade do preço

5.2. Caso o preço seja compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado.

5.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. apresentar vícios insanáveis;

5.4.2. não atender às especificações técnicas;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo estipulado;

5.4.4. não comprovar a exequibilidade, quando exigido;

5.4.5. descumprir qualquer outra exigência deste Aviso.

5.5. Em caso de indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para comprovar a viabilidade da proposta.

5.6. Erros na proposta não acarretam desclassificação automática, podendo ser corrigidos no prazo estabelecido.

5.7. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, a proposta subsequente será analisada na ordem de classificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida para habilitação consta do **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação**, sendo solicitada do fornecedor mais bem classificado.

6.2. Como condição prévia à análise da documentação, será verificada a existência de sanções que impeçam a participação ou contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);
- d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.1. Para pessoas jurídicas, poderá ser utilizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>) em substituição às consultas dos itens b, c e d.

6.2.2. A consulta será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.2.2.1. Caso haja ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar possível fraude, considerando vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será investigada mediante análise de vínculos societários, atividades correlatas, entre outros indicadores.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação antes da eventual desclassificação.

6.2.3. A constatação de sanção implica inabilitação por falta de condição de participação.

6.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É responsabilidade do fornecedor manter atualizados os documentos no SICAF, vigentes na data da sessão. Caso contrário, deverá encaminhar a documentação atualizada quando solicitado.

6.3.2. O descumprimento implicará inabilitação, exceto se a consulta eletrônica oficial confirmar a validade dos documentos.

6.4. Havendo necessidade de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.5. A apresentação de documentos originais (não digitais) só será exigida em caso de dúvida quanto à integridade do documento digital.

6.6. O microempreendedor individual (MEI) que deseje usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes;
- (b) da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Caso seja necessária análise minuciosa dos documentos, a sessão será suspensa, com nova data e horário informados.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por ausência ou desacordo com os documentos exigidos.

6.8.1. Nesse caso, será analisada a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta apta.

6.9. Verificado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado.

6.10. Encerrada a análise da proposta, terá início a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2.1. A Nota de Empenho será encaminhada eletronicamente, devendo ser assinada e devolvida no prazo de **1 (um) dia útil** após o recebimento.

7.2.2. O prazo para aceitação poderá ser prorrogado **uma vez**, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a Nota substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e ao Aviso de Contratação Direta;

7.3.3. a Contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139.

7.4. Na assinatura do contrato ou aceite da nota, será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções do art. 156 da mesma Lei, considerando natureza, gravidade, peculiaridades do caso e danos à Administração, observado o Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SICAF, por e-mail, conforme linha de fornecimento.

9.2. Em caso de desclassificação de todos os fornecedores (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o aviso com nova data;

9.2.2. utilizar proposta da pesquisa de preços que embasou o procedimento, privilegiando os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação;

9.2.2.1. Nesse caso, a contratação será realizada fora deste procedimento.

9.3. Todos os horários previstos observarão o fuso de Brasília, inclusive para contagem de prazos.

9.4. Na ausência de expediente ou ocorrência superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será transferida automaticamente para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

9.5. Quando não houver prazo previsto neste Aviso para atos dos fornecedores, este será estabelecido pela Administração na respectiva notificação.

9.6. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9.7. Será concedido o prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para fornecimento de informações solicitadas durante o julgamento.

9.8. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas. A Administração não será responsável por tais despesas, independentemente do resultado do processo.

9.10. Em caso de conflito entre este Aviso e seus anexos, prevalecerá o conteúdo deste Aviso.

9.11. As medidas previstas nos subitens 8.4 e 8.6 poderão ser aplicadas em caso de não comparecimento de fornecedores (procedimento deserto).

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1- Habilidade Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 01/09/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7849446** e o código CRC **D5E922CE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000001569-0

SEI Nº 7849446v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4514/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000006060-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula funcional nº 668656-02 ocupante do cargo de Profissional de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/08/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7760420** e o código CRC **2680F4B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4528/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000058269-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 283/2024, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ELIANE LUIZ DA PAZ**, matrícula funcional nº 695343-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/08/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7766435** e o código CRC **F823979D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4556/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000027436-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5578/2024, a pedido, que concedeu à servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 547140-01, 09 (nove) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **01 de outubro de 2024 a 30 de junho de 2025**”.

Leia-se: “(...) no período de **06 de novembro de 2024 a 05 de agosto de 2025**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/08/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7813786** e o código CRC **9BC96641**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4557/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.13.000000417-5,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 89/2025, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOAO PAULO BENFICA**, matrícula funcional nº 1010603-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/08/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7814231** e o código CRC **9D6E85AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4558/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000036227-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 4196/2025, que concedeu à servidora **ANA PAULA PAIVA**, matrícula funcional nº 1341979-01, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2024** (...”).

Leia-se: “(...) no período de **02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023** (...”).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/08/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7814491** e o código CRC **801D2D94**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4559/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.13.000007561-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4127/2025, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **RICARDO DAVID DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 412716-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Transito, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/08/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7815011** e o código CRC **B48ECBD7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4562/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 25.24.000000180-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 4675/2008, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **DEUSDEDIT ALVES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 573108-02, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: 19/08/2002 a 27/01/2008 - 05 anos, 05 meses e 08 dias.

Leia-se: 19/08/2002 a 27/01/2008 - 05 anos, 03 meses e 02 dias.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 4675/2008.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/08/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7816110** e o código CRC **EC87338C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4575/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000021674-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IREUSA MARIA CORREA GONCALVES**, matrícula funcional nº 403539-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.01.2010 a 12.01.2015, para usufruto no período de **28 de agosto de 2025 a 27 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/08/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7825981** e o código CRC **44063454**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4579/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.2.000000554-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **OSMAR ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 167169-01, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.05.2015 a 30.04.2020, para usufruto no período de **16 de setembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/08/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7826670** e o código CRC **DCC2888A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4580/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000021820-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEUSA BARBOSA LIMA VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 445568-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2013 a 11.11.2018, para usufruto no período de **15 de setembro de 2025 a 14 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/08/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7826916** e o código CRC **E82124B5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4582/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000021622-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA NIVIA GOMES DOS SANTOS BRITO**, matrícula funcional nº 1101056-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.08.2016 a 21.08.2021, para usufruto no período de **15 de setembro de 2025 a 14 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/08/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7827248** e o código CRC **F433DE4B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4583/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000022784-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KEDINA QUEIROZ MENDES MAFRA**, matrícula funcional nº 211427-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.10.2007 a 07.10.2012, para usufruto no período de **13 de setembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/08/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7828108** e o código CRC **2D55E6CD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4584/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000024133-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARTA LUCIA CLEMENTE COSTA**, matrícula funcional nº 191361-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.04.2017 a 06.11.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **16 de setembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/08/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7829436** e o código CRC **FDA5FC78**.

Avenida do Cerrado, 999, APIM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4585/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000023332-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JACQUELINE COSTA DE FRANCA ARAUJO**, matrícula funcional nº 1028740-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 25.09.2015 a 24.09.2020, para usufruto no período de **16 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/08/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7830201** e o código CRC **3DC532CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4586/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.13.000003323-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA AUXILIADORA DE FREITAS NOGUEIRA**, matrícula funcional nº 413372-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.09.2008 a 17.09.2013, para usufruto no período de **01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/08/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7830858** e o código CRC **1417EA73**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4587/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000021182-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **THAIS MENDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1372874-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.05.2018 a 11.12.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, para usufruto no período de **04 de setembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/08/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7831333** e o código CRC **E96B748C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4588/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000023925-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JERUZA ALVES FERREIRA CORREA**, matrícula funcional nº 972410-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.06.2009 a 22.06.2014, para usufruto no período de **20 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/08/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7831809** e o código CRC **ACB3D4C2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4599/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000018128-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VANETE SANDRA MEIRELES**, matrícula funcional nº 520934-04, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.12.2009 a 08.12.2014, para usufruto no período de **25 de setembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/08/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7835983** e o código CRC **D61E5191**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4600/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000012140-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR**, matrícula funcional nº 1061623-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.12.2012 a 13.12.2017, para usufruto no período de **24 de setembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/08/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7836908** e o código CRC **CFC0B1AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4602/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000023545-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANGELA MACHADO RODRIGUES DA COSTA**, matrícula funcional nº 648361-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2018 a 11.11.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **22 de Setembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/08/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7841372** e o código CRC **19FAA496**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4603/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000023342-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS DE SAMPAIO**, matrícula funcional nº 1033140-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativo ao quinquênios compreendidos entre 09.04.2015 a 08.04.2020 e 09.04.2020 a 08.04.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **17 de setembro de 2025 a 16 de março de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/08/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7841423** e o código CRC **EA0A6C7D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4604/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000022134-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIENE CORREIA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 973602-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.03.2013 a 28.02.2018, para usufruto no período de **22 de setembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/08/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7842426** e o código CRC **E4F8C071**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 74, 28 DE AGOSTO DE 2025

Designa os servidores Cristiano Oliveira Calixto, Tiago da Silva Santana, Alexandre Nascimento Silva e Leonardo Santos Bandeira para acompanharem e fiscalizarem a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para conclusão da obra de requalificação do pavimento, construção de calçadas acessíveis, fornecimento de abrigos metálicos e obras complementares no Corredor de Ônibus T-7.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000001608-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Cristiano Oliveira Calixto**, matrícula nº 1217356 e CPF nº 008.084.121-08, email: cristiano.oliveira@goiania.go.gov.br ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Diretoria de Supervisão de Obras e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Tiago da Silva Santana**, matrícula nº 1526081 e CPF nº 046.777.211.81, email: tiago.santana@goiania.go.gov.br ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias, **Alexandre Nascimento Silva**, matrícula nº 391093 e CPF nº 586.363.151-15, email: alexandreamob@gmail.com, lotado na Gerência de Topografia e **Leonardo Santos Bandeira**, matrícula nº 94650 e CPF nº 285.883.201-34, lotado na Gerência de Infraestrutura Viária para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 007/2025 celebrado entre o município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa Designe Engenharia e Serviços de Construções Ltda CNPJ nº 17.405.787/0001-74, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para conclusão da obra de requalificação do pavimento, construção de calçadas acessíveis, fornecimento de abrigos metálicos e obras complementares no Corredor de Ônibus T-7, nesta capital, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme o Processo SEI nº 23.18.000001608-0.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 01/09/2025, às 09:12,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7829282** e
o código CRC **06736EB2**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001608-0

SEI Nº 7829282v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Diretoria de Execução de Obras

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2023

1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa CONCRETUBO INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.

2. FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 25.18.000002973-5, em conformidade com a Justificativa Técnica (7047788), com amparo legal na Cláusula Terceira, Item 3.1.1 do Contrato nº 068/2023 e no art. 57, §1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/2023 por mais 6 (seis) meses.

4. DO ADITAMENTO: Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de Setembro de 2025.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL:

5.1. A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2025.57.01.04.122.0028.2.451.339030.00.100

5.2. O saldo contratual é de R\$ 972.917,26 (novecentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete, vinte e seis centavos).

6. LOCAL E DATA - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 29 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elílio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 29/08/2025, às 17:14,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7845455** e
o código CRC **74D5BDC4**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1730/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000054989-3			
Nº PROCESSO	92407290			
INTERESSADO	DAVID DOS SANTOS CATULIO			
INSCRIÇÃO IPTU	304.017.0289.000-3			
ENDEREÇO				
QUADRA	S-6	LOTE(S)	03	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR BELA VISTA RUA S-3			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	03			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA S-3			12,00m
FUNDO	LOTE 23			12,00m
LADO DIREITO	LOTE 04			35,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 02			35,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BELA VISTA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 19, DE 24/01/1951; • LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 08/04/1999, INCORPORA QUADRAS E DÁ NOVA DELIMITAÇÃO AO SETOR BELA VISTA. • CERTIDÃO EM RELATÓRIO FEITA PELO PEDIDO Nº 197.105, DE 22/07/2025, EMITIDO EM 24/07/2025 ÀS 10:12:35. 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	-	CARTÓRIO	-	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 22 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 29/08/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**,
em 29/08/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7779347** e o código CRC **94686B15**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000054989-3

SEI Nº 7779347v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1752/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO

PROCESSO SEI	25.5.000057630-0			
Nº PROCESSO	92410503			
INTERESSADO	IVANI DE FÁTIMA DE SIQUEIRA			
INSCRIÇÃO IPTU	469.178.0181.001-1			
ENDEREÇO				
QUADRA	8/8	LOTE(S)	18	BAIRRO SETOR ESTRELA DALVA (Sítios de Recreio Estrela Dalva)
LOGRADOURO	RUA 19 DE NOVEMBRO			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	18	ÁREA (m²)	200,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 19 DE NOVEMBRO	10,00m	
FUNDO	QD 8/7	10,00m	
LADO DIREITO	LOTE 17	20,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 19	20,00m	

OBSERVAÇÕES

- A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA MATRÍCULA Nº 132.140, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, REFERENTE A CASA Nº 02, DO CONDOMÍNIO VILA KIYOSHI 22, DE FREnte PARA A RUA 19 DE NOVEMBRO; FUNDO COM A QUADRA 8/7; A DIREITA COM A CASA Nº 01; A ESQUERDA COM O LOTE 19; SENDO UMA FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 100m² OU 50% DO TERRENO DESCrito;

- O "SÍTIOS DE RECREIOS ESTRELA DALVA", OBJETO DA MATRÍCULA Nº 15.074 FOI APROVADO PELO DECRETO Nº 378, DE SETEMBRO DE 1.979, PUBLICADA NO D.O.M. DE 17/07/1.979, SUBDIVIDIDO EM 16 QUADRAS E 273 SÍTIOS;

- POR FORÇA DO DECRETO Nº 1.828, DE 16/09/1.998 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PASSOU A DENOMINAR-SE "SETOR ESTRELA DALVA". OS SÍTIOS FORAM LOTEADOS, ASSIM A QUADRA 8, PASSOU PARA QUADRA 8/8 ONDE SITUA-SE O CONDOMÍNIO VILA KIYOSHI 22;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	132.140	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	---------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 28 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 29/08/2025, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/08/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7835668** e o código CRC **E806F5A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000057630-0

SEI Nº 7835668v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1755/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000057602-55				
Nº PROCESSO	92410461				
INTERESSADO	MARIA JOSE DA SILVA GUIMARAES				
INSCRIÇÃO IPTU	407.107.0036.000-8				
ENDEREÇO					
QUADRA	22	LOTE(S)	02	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	AVENIDA PERIMETRAL				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	02			ÁREA (m ²)	372,24m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA PERIMETRAL			11,97m	
FUNDO	LOTE 16			11,66m	
LADO DIREITO	LOTE 03			31,35m	
LADO ESQUERDO	LOTE 01			31,01m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> · DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1986; QUE POR FORÇA DELE, A ANTIGA ÁREA DESIGNADA DE ÁREA DE TERRENO URBANO, DA AV. PERIMETRAL, DO BAIRRO DE CAMPINAS, PASSOU A DENOMINAR-SE: LOTE 2, DA QUADRA 22, DO SETOR CAMPINAS; · CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 51.693, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	51.693	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 29 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa, em 29/08/2025, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/08/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7836610** e o código CRC **3A2B2FB2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000057602-5

SEI Nº 7836610v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1761/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI		25.5.000058864-3		
Nº PROCESSO		92412452		
INTERESSADO		MARIA SUELY MARTINS DA SILVA		
INSCRIÇÃO IPTU		373.023.0242.000-5		
ENDEREÇO				
QUADRA	31	LOTE(S)	03	BAIRRO CONJUNTO MADRE GERMANA II
LOGRADOURO	AVENIDA JOSÉ BARBOSA REIS			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE N°	03			ÁREA (m ²) 250,00m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA JOSÉ BARBOSA REIS			10,00m
FUNDO	LOTE 23			10,00m
LADO DIREITO	LOTE 04			25,00m
LADO ESQUERDO	LOTES 02 E 01			25,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none">DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA II, APROVADA PELO DECRETO N° 184, E LEI MUNICIPAL DE REMANEJAMENTO DE 29/03/1994;CERTIDÃO DE MATRÍCULA N° 367.989, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL N°	367.989	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 29 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa, em 29/08/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/08/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7843083** e o código CRC **6A3EDCC1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000058864-3

SEI Nº 7843083v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 52, 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando o Despacho nº 1826/2025-Dirtra

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

I) GESTOR: LUIS TIAGO BARBOSA DOS SANTOS, Matrícula nº 1010301, CPF nº xxx.246.741-xx, no exercício da função de Diretor de Trânsito;

II) FISCAL: EDUARDO MARIANO DE DEUS, Matrícula nº 1011898, CPF nº xxx.722.951-xx no exercício da função de Gerente de Fiscalização de Trânsito.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao Processo SEI nº 25.13.000004617-0, referente ao contrato nº 004/2025, celebrado com a empresa Ligmóobile Telecomunicações Ltda, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de rádios móvel, mediante sistema digital troncalizado, tecnologia tetra ou compatível, incluindo a disponibilização de equipamentos, dimensionados para uso compartilhado de voz e dados, para atender esta Secretaria.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016-SMT, publicada no DOM nº 6429, de 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - Os servidores declaram conhecimento de todo o teor estabelecido na instrução normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao convênio citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Secretário da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 29/08/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7830851** e o código CRC **93B056BB**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1372/2025

PROCESSO SEI: 25.13.000004617-0**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito - SET**CONTRATADA:** Ligmobile Telecomunicações Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU, brasileiro, inscrito no CPF nº 599.073.711-49, nomeado pelo Decreto Municipal nº 08, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no Processo Licitatório SEI nº 24.16.000003829-7, referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2025, cuja homologação foi publicada na Edição nº 8583, de 22 de julho de 2025, no Diário Oficial do Município, e tendo em vista a documentação acostada aos autos do processo administrativo SEI nº 25.13.000004617-0, **ACATA** o Parecer Jurídico 484/2025/SET/CHEADV (7846024) da Advocacia Setorial desta Secretaria e **AUTORIZA** a contratação da empresa LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.186.938/0001-48, cujo objetivo é a prestação do Serviço Limitado Privado (SLP), aplicação Móvel Privativo, mediante sistema digital troncalizado, tecnologia tetra ou compatível, incluindo a disponibilização de equipamentos, dimensionado para uso compartilhado de voz e dados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - SET, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/09/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7849066** e o código CRC **E243B76F**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 63/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/09/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7847901** e o código CRC **19D0C589**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000005472-5

SEI Nº 7847901v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 64/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 64/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/09/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7848126** e o código CRC **E7330867**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 271/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 271/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/09/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7847713** e o código CRC **486238CD**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000005468-7

SEI Nº 7847713v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 272/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 272/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/09/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7847775** e o código CRC **6F47B475**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 273/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 273/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/09/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7847742** e o código CRC **919E3590**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000005469-5

SEI Nº 7847742v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 274/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 274/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/09/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7847814** e o código CRC **1A30A803**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1103/2025

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 45000/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **45000/2025** de interesse de **GLAUFER AGROPECUARIA E INVESTIMENTOS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01/24A, nº IPTU 20505202680004, situado à RODOVIA BR-153 E AVENIDA PORTO ALEGRE, COM RUA RECIFE, COM RUA FLORIANÓPOLIS, Quadra 18 , Lote 01/24A, Número 215, Setor ALTO DA GLORIA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 108459, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): 01/24A1, 01/24A2, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 01/24A Área: **13.553,60 m²**

Frente RODOVIA BR-153 E AVENIDA PORTO ALEGRE: 155,67M+15,71M+25,00M+49,60 m

Fundo RUA FLORIANÓPOLIS: 155,67M+15,71M+10,00M+49,40 m

Lado direito RUA RECIFE: 50,08 m

Lado esquerdo LOTE 01/24B: 75,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PORTO ALEGRE COM A RUA RECIFE: 7,27 m

Pela linha de chanfrado RUA RECIFE COM A RUA FLORIANÓPOLIS: 6,92 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01/24A1 Quadra 18 Área: **10.888,10 m²**

Frente RODOVIA BR-153 E AVENIDA PORTO ALEGRE: 155,67 M+15,71M+25,00 M+14,06 m

Fundo RUA FLORIANÓPOLIS: 155,67 M+15,71 M+10,00 M+13,86 m

Lado direito RUA RECIFE: 50,08 m

Lado esquerdo LOTE01/24A2: 75,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PORTO ALEGRE COM A RUA RECIFE: 7,27 m

Pela linha de chanfrado RUA RECIFE COM A RUA FLORIANÓPOLIS: 6,92 m

LOTE 01/24A2 Quadra **18** Área: **2.665,50 m²**

Frente RODOVIA BR-153: 35,54 m

Fundo RUA FLORIANÓPOLIS: 35,54 m

Lado direito LOTE 01/24A1: 75,00 m

Lado esquerdo LOTE 01/24B: 75,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de Setembro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**,
Secretário Municipal de Eficiência, em 01/09/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7847936** e o código
CRC **ABBO40C1**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1104/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 43611/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **43611/2025** de interesse de **FLAMBOYANT URBANISMO LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, nº IPTU(s) 23212001000009, 23212001280001, 23212001560004, 23212001840007, 23212002160000, da quadra G5 , situados na(s) Rua Piracanjuba, quadra G5, lotes 01, 01-A, 01-B, 01-C e 01-D, Alphaville Flamboyant, Goiânia - Goiás., nesta capital, objeto das matrículas nº 52031, 52032, 52033, 52034, 52035, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 1/1-D com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 01 Área: 2062,64 m²

Frente RUA PIRACANJUBA:D=25,67 + 30,44 m

Fundo ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- APM 88: 4,185 m

Lado direito LOTE01-A: 81,49 m

Lado esquerdo RODOVIAGO-020: 105,32 m

LOT E 01-A Área: 2291,65 m²

Frente RUA PIRACANJUBA: 28,00 m

Fundo ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- APM 88: 28,00 m

Lado direito LOTE 01-B: 82,19 m

Lado esquerdo LOTE01: 81,49m

LOTE 01-B Área: 2311,15 m²

Frente RUA PIRACANJUBA: 28,00 m

Fundo ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- APM 88: 28,00 m

Lado direito LOTE 01-C: 82,88 m

Lado esquerdo LOTE01-A: 82,19 m

LOTE 01-C Área: 2330,65 m²

Frente RUA PIRACANJUBA: 28,00 m

Fundo ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- APM 88: 28,00 m

Lado direito LOTE 01-D: 83,58 m

Lado esquerdo LOTE 01-B: 82,88 m

LOTE 01-D Área: 2171,96 m²

Frente RUA PIRACANJUBA: 32,86 +D=25,27m

Fundo ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- APM 88: 4,185m

Lado direito ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- APM 90: 108,05 m

Lado esquerdo LOTE01-C: 83,58 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 1/1-D Área: 11168,05 m²**

Frente RUA PIRACANJUBA:D=25,67 + 147,30 +D=25,27 m

Fundo ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- APM 88: 92,37m

Lado direito ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- APM 90: 108,05 m

Lado esquerdo RODOVIAGO-020: 105,32 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de Setembro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternelly, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/09/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7848523** e o código CRC **ACED8C6B**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1105/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 43107/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **43107/2025** de interesse de **FABIO CLEBER VAZ**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 15, 16, 17, nº IPTU(s) 38206204510000, 38206204670000, 38206204790000, da quadra 42, situados na(s) AV CENTER - SETOR TRÊS MARIAS I, nesta capital, objeto das matrículas nº 236.305, 236.306, 236307, da 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 15/17 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 15 Área: 539,26 m²

Frente AVENIDA CENTER: 6,68 +D=5,172 + 19,99 m

Fundo LOTE 14: 25,85 m

Lado direito LOTE 16: 15,42 m

Lado esquerdo RUA MMM-17: 12,95 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA CENTER COM RUA MMM-17: 7,07 m

LOTE 16 Área: 300,10 m²

Frente AVENIDA CENTER: 16,03 m

Fundo LOTE 14: 17,33 m

Lado direito LOTE17: 22,02 m

Lado esquerdo LOTE15: 15,42 m

LOTE 17 Área: 300,15 m²

Frente AVENIDA CENTER: 12,55 m

Fundo LOTE 13: 13,11 m

Lado direito LOTE 18: 25,81 m

Lado esquerdo LOTE 16: 22,02 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 15/17 Área: 1.139,51 m²**

Frente AVENIDA CENTER: 35,26 +D=5,172 + 19,99 m

Fundo LOTES 13 E 14: 13,11 + 17,33 + 25,85 m

Lado direito LOTE 18: 25,81 m

Lado esquerdo RUA MMM-17: 12,95 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA CENTER COM RUA MMM-17: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de Setembro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternelly, Secretário Municipal de Eficiência**, em 01/09/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7848974** e o código CRC **429C26CA**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 223, 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria nº 197, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, substituindo servidores da Comissão Permanente de Desfazimento do CMEI Vila Santa Rita, desta Secretaria, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 197, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação o Brasil Di Ramos Caiado e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Considerando que o Ofício nº 7/2025/SME/CMEIVRS (6197590), de lavra do CMEI Vila Santa Rita, solicita a substituição da servidora Marisa Dorneles Gomes, Matrícula Funcional nº 571318-01, na função de presidente e o servidor José Antônio Santos Souza, Matrícula Funcional nº 597996-01, na função de Membro da CPD do CMEI Vila Santa Rita, conforme processo SEI nº 25.24.000006267-5, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 197, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, substituindo a servidora Marisa Dorneles Gomes, Matrícula Funcional nº 571318-01, por Thamyres Nunes Vidal, Matrícula Funcional nº 1331051-05, na função de presidente, e o servidor José Antônio Santos Souza, Matrícula Funcional nº 597996-01, por Jonhatas Francisco Pinto, Matrícula Funcional nº 1374885-01, na função de Membro da CPD do CMEI Vila Santa Rita, conforme processo SEI nº 25.24.000006267-5.

Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 29/08/2025, às 11:47, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6883433** e
o código CRC **3107BEB5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000006267-5

SEI Nº 6883433v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 13041/2025

Processo nº 25.24.000025688-7

Nome: Elisandra Celestre Tolentino de Souza e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

À vista do contido nos autos, e, de acordo com o artigo 2º, incisos III e VI, e, parágrafo único, incisos III e IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, e ainda, considerando o Parecer nº 003/2025 (7694565), da Chefia de Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Educação - SME, DECLARO que as prorrogações dos Contratos Temporários atendem às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração, e, acatando o Despacho 6094/2025 (7653383), da Diretoria de Gestão de Pessoas da SME, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos Temporários constantes no Anexo que integra este despacho, por mais 12 meses.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 29/08/2025, às 11:47, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7685128** e
o código CRC **0DDB71B2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000025688-7

SEI Nº 7685128v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO DO DESPACHO Nº 13041/2025

ADITIVO DE CONTRATO - SETEMBRO/2025

Nº	MATRÍCULA	NOME	CPF	CONTRATO	DATA ADMISSÃO	DATA FIM	INICIO ADITIVO	FIM ADITIVO
1	116885103	ELISANDRA CELESTRE TOLENTINO DE SOUZA	***.913.484-**	202405118	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
2	202740501	DHIANES NAVIA DA SILVA	***.959.581-**	202404812	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
3	202741901	DENISE DE OLIVEIRA FREITAS DUARTE	***.020.211-**	202405115	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
4	202743901	BRUNA ALVES DA SILVA	***.058.281-**	202404824	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
5	202740301	RAQUEL SILVA BARRETO	***.208.871-**	202404742	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
6	202743101	RIGELVIA JEMIMA MACHADO DE MACEDO	***.471.491-**	202404750	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
7	202740801	WALDIVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA COUTINHO	***.617.591-**	202405119	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
8	203003701	ISADORA MENEGASSI DE SALES SAVIOLI	***.469.071-**	202404814	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
9	202742301	MARIANA JACINTO DA SILVA BARBOSA	***.553.811-**	202404808	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
10	202743401	JACKELINE GONÇALVES MENESES	***.758.781-**	202405114	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
11	142153002	AMISTERLINE DO NASCIMENTO SILVA AGUIAR	***.680.331-**	202404774	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
12	202741601	GEISE RIBEIRO DE OLIVEIRA CROZARA	***.703.531-**	202404802	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
13	65506605	VALDEVINA JOSE DOS SANTOS	***.996.081-**	202405116	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
14	202744101	GIZELLA DA SILVA PEREIRA	***.870.412-**	202404771	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
15	202742501	MONICA NAYARA FERRAZ MELO	***.439.861-**	202404809	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
16	202741401	ELIS ROBERTA GOMES DA ROCHA SANTOS SILVA	***.472.331-**	202405117	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
17	202498401	BRUNO XAVIER DA SILVA	***.685.011-**	202404737	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
18	202743301	SAMARA LAGO DE OLIVEIRA	***.540.511-**	202404892	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
19	122923002	ELIANE IACCINO NUNES SANTOS	***.910.351-**	202404941	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
20	202741801	EDIANE MENDES DOS SANTOS	***.963.791-**	202404907	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
21	202739901	TATTYANNA DE FARIA MARQUES FERREIRA	***.083.361-**	202404900	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
22	202676501	LORRAINE MOREIRA SANTOS GEORGINO	***.697.181-**	202404878	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
23	202741501	ELIANE CARVALHO TURIBIO	***.272.421-**	202404909	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
24	202744401	JULYELE TAVARES PEREIRA	***.522.911-**	202404923	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
25	202744301	JOYCE ABADIA DA SILVA FERREIRA	***.916.651-**	202404875	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
26	142516102	KELI CRISTINA GAMA LIMA	***.708.422-**	202404942	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
27	119104702	RUBIA APARECIDA SILVA DE MENEZES	***.429.831-**	202404902	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
28	202676401	JEOVANA TEIXEIRA DE REZENDE	***.280.841-**	202404988	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
29	150977202	MARCIA LUIZA DE LIMA RIBEIRO	***.818.251-**	202405000	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
30	170138201	WESLEY PIRES CALACA	***.586.251-**	202405006	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
31	202743801	LUANNA ALVES DE OLIVEIRA	***.688.701-**	202404972	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
32	202740701	DAMARIS REZENDE SCHADEN PIRES	***.611.586-**	202404971	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
33	202740001	GEANE ALVES DA COSTA	***.103.711-**	202405070	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
34	84825505	FABIANI LUCIA DA SILVA BRITO	***.061.661-**	202405065	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
35	202535901	DANILO VINICIUS DA SILVA CONCEIÇÃO	***.213.411-**	202405012	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
36	202498601	GLEISSON ROBERTO NEVES MENDES	***.582.201-**	202405048	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
37	105445704	IRIA CORREA NEVES DE SOUZA	***.700.311-**	202405075	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026
38	127632803	DANIELLY RIBEIRO PEREIRA	***.589.431-**	202405077	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026
39	202498901	DIEGO DOMICIANO E SILVA	***.037.041-**	202405083	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026
40	202744501	AMANDA TAVARES DE SOUZA	***.702.021-**	202405074	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026
41	99228306	ALICE BATISTA DE MENDONCA ALVES	***.873.221-**	202405139	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026
42	170056101	NATALIA HELLEN CALIL DE LIMA	***.845.141-**	202404981	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
43	122748305	DIVA ISAURA FERREIRA	***.269.121-**	202405035	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
44	203043901	FRANCIELLE NASCIMENTO LIMA FELICIANO	***.575.031-**	202404767	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
45	108318004	ANA PAULA DIVINA SALES	***.380.441-**	202404835	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
46	202832501	ANA LUCIA PEREIRA SOUSA MORAIS	***.214.911-**	202405003	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
47	203043701	CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA DUTRA CARNEIRO	***.945.501-**	202404794	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026

48	171366301	LARISSA LORRANE SILVA DIAS	***.250.871-**	202404813	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
49	101669502	FRANCINALVA ALVES DOS SANTOS	***.178.291-**	202404977	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
50	202807801	ARIANA VIEIRA COSTA	***.327.281-**	202404975	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
51	103617306	PATRICIA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	***.219.093-**	202404826	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
52	92386908	WESLEY DE SOUZA SANTOS	***.187.731-**	202404648	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
53	202807201	JOANALICE FERREIRA ALVES	***.423.861-**	202404977	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
54	142137902	LUCIANO BARBOSA DE BARROS	***.028.116-**	202404836	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
55	202834401	POLIANA SILVA DE ALMEIDA GOMES DUTRA	***.842.508-**	202404889	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
56	202807101	ADRIANA DO PRADO SANTOS COSTA	***.308.121-**	202404896	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
57	202806901	CRISTIANA APARECIDA BARBOSA	***.436.791-**	202404915	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
58	203003501	STEFFANY RODRIGUES GONZAGA DANTAS	***.270.821-**	202404858	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
59	202807601	FABIANA FALCHI SOUSA	***.555.191-**	202404859	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
60	202802501	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	***.459.731-**	202404857	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
61	109454806	POLLYANNA ROCHA DA SILVA	***.410.201-**	202404843	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
62	202803001	ANIZIA SILVA DE SOUZA	***.454.281-**	202404888	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
63	202506501	MARA LEIA FERREIRA SOUSA	***.414.041-**	202404853	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
64	125273902	NUBIA PEREIRA DA SILVA	***.856.501-**	202404935	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
65	202641201	DORISA ROCHA DOS SANTOS	***.294.841-**	202404827	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
66	202806101	ALINE OLINDA DA SILVA CARVALHO	***.126.381-**	202404813	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
67	202534401	LORENA DE OLIVEIRA SANTOS	***.324.341-**	202404873	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
68	202802601	RENATA FERREIRA RAMALHO DOURADO	***.780.671-**	202404917	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
69	202804801	MARIA LUZIA MODESTO EVANGELISTA NUNES	***.320.201-**	202404957	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
70	202506701	IVANY GONCALVES FERREIRA	***.620.071-**	202405001	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
71	202832601	GEISA COSTA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS	***.020.245-**	202404935	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
72	202805801	LORENA PEREIRA ARAUJO	***.273.141-**	202405054	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
73	202804101	LUZINEIDE FERREIRA DO SANTOS COSTA	***.948.571-**	202405061	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
74	202681602	CRISTIANO BATISTA DE MELO BERALDO	***.593.851-**	202405033	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
75	202802401	APARECIDA MARIA DA PAZ NAVES	***.013.561-**	202404797	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
76	202834301	KAMILA SALES DE SOUSA	***.703.373-**	202405044	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
77	202802901	ELAINE MARIA DE SOUZA GOMES	***.484.521-**	202404805	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
78	202804301	ADENIZA NASCIMENTO E SILVA	***.359.251-**	202404970	23/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026
79	170879401	GABRIELLA MARIA MAGALHAES MIRANDA	***.444.111-**	202404934	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026
80	202803301	KARLUCIA PEREIRA RIBEIRO SILVA	***.466.571-**	202405104	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026
81	71084906	NUBIA MICHERLEY RIBEIRO	***.630.561-**	202404850	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026
82	202831701	CLEUDA DE ALVIM DE ALMEIDA	***.092.111-**	202405030	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026
83	104997602	JAKELINE DAS DORES ROCHA	***.048.961-**	202405127	27/09/2024	26/09/2025	27/09/2025	26/09/2026
84	202808501	MARIA ALINE FERNANDES	***.015.981-**	202405196	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026
85	202807202	JOANALICE FERREIRA ALVES	***.423.861-**	202404648	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
86	170259601	NATIARA SILVA JUBE	***.644.011-**	202405135	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026
87	142260002	EURILIO CLEITON PINTO	***.709.121-**	202404820	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
88	202694601	FREDERICO VAZ LEMES CARDOSO	***.275.251-**	202404821	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
89	202908301	MONICA DE JESUS OLIVEIRA BERNARDES	***.213.991-**	202404914	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
90	202908501	NELMA OLIVEIRA REIS DA SILVA	***.914.941-**	202404844	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
91	202743501	KASSIA GOMES OLIVEIRA DIAS	***.811.681-**	202404920	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
92	202534801	IURY VINNICIUS RAMOS ARAUJO	***.046.641-**	202404940	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
93	170900101	ADRIANE LIMA EVANGELISTA	***.309.451-**	202404882	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
94	99451002	LÁZARA FERREIRA DE MELO	***.762.291-**	202404805	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
95	202770701	VERONICA DE JESUS SILVA	***.749.071-**	202405009	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
96	202740601	MARIA EDILENA SANTOS SILVA	***.017.181-**	202405010	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
97	126725602	SINDY DE SOUSA ARRUDA FARIA	***.318.191-**	202404964	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
98	202743201	WILLIANNE LENNARA LEMES MANFRIN NUNES	***.198.981-**	202404999	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
99	103593206	EDNA FRANCISCA PAULA	***.209.931-**	202404958	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
100	202741301	MARLLA SOUSA VIANA MOREIRA	***.296.161-**	202404949	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
101	202739401	SIMONICA ACACIO DA SILVA PEREIRA	***.700.221-**	202404945	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
102	118961102	KASSIA PEREIRA LACERDA	***.272.831-**	202405013	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
103	142210302	THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	***.455.161-**	202405018	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
104	202738801	EVA VIVIANE DE OLIVEIRA MENDES DE SOUZA	***.105.721-**	202405040	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
105	202802201	ISRAEL COSTA LIMA	***.716.971-**	202405049	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
106	202743701	CASSIA DA SILVA SOUSA MIRANDA	***.654.771-**	202405042	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
107	107723604	EMERSON FITTIPALDI BARBOSA	***.807.601-**	202405076	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026
108	202744201	JESSICA BARBOSA RODRIGUES	***.853.651-**	202405094	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026

109	142285502	JOAO PEDRO DA ROCHA SANTOS	***.850.231-**	202405124	27/09/2024	26/09/2025	27/09/2025	26/09/2026
110	202908901	KARINA PRISCILA DE SOUZA AZEVEDO PIMENTA	***.353.181-**	202405129	27/09/2024	26/09/2025	27/09/2025	26/09/2026
111	202909401	ELENCASSIA DA SILVA	***.873.486-**	202405175	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026
112	202695101	CAIO CESAR DA CRUZ	***.457.591-**	202405147	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026
113	170866701	JESSICA DELMONICO DE SOUZA	***.086.111-**	202404842	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
114	203002301	THAINY CAMPOS DE MORAIS	***.485.821-**	202404855	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
115	170020301	GABRIELLA MARTINS DA CRUZ	***.589.791-**	202404793	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
116	203003601	LAURA DA SILVA COUTINHO	***.438.331-**	202404829	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
117	170761101	LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA LOURENÇO	***.153.211-**	202405027	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
118	203000801	MARCIO APARECIDO FERREIRA DE CASTRO BARIANI	***.503.231-**	202404861	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
119	170668401	HELLEN DORNELAS RIOS	***.856.881-**	202404795	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
120	170344301	VIVIANE RIBEIRO DE MENDONCA	***.699.481-**	202404864	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
121	203000501	IZANE SILVA E SILVA SIQUEIRA	***.566.961-**	202404830	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
122	203002001	LORENA NEVES DE ALMEIDA	***.962.571-**	202404877	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
123	95665105	OSMIRA RODRIGUES CAMELO DO NASCIMENTO	***.440.621-**	202405120	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
124	203001701	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	***.426.771-**	202404852	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
125	203004201	LUCELIA MANCO MACHADO	***.655.231-**	202404879	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
126	203004101	PATRICIA ARAUJO GONZAGA DE OLIVEIRA	***.827.581-**	202404837	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
127	116765004	SHIRLEIDE COELHO DE SOUZA	***.083.811-**	202404810	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
128	203004501	BENEDITA AUREA NERES DA SILVA ALENCAR	***.980.873-**	202404828	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
129	105694805	ROSANGELA JESUS E OLIVEIRA	***.587.021-**	202404782	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
130	203000001	MICHELE DA SILVA FRANCA GAMA	***.142.354-**	202405015	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
131	132477202	AMANDA CHAGAS DE SOUSA	***.689.031-**	202404851	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
132	125287902	DEBORA CRISTINA LEMES SOARES MARCAL	***.705.791-**	202404834	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
133	149029002	GLECY MAYANE FERREIRA SOUSA	***.681.809-**	202404845	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
134	153905102	LORENA CAROLINE BOVO DA CUNHA GOMES MENDES	***.193.761-**	202404803	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
135	203000101	WANESSA VIERIA LOPES	***.435.521-**	202404871	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
136	73204408	RAFAELA SHEILA MARTINS SILVA LEMES	***.234.141-**	202404792	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
137	125284402	DANIELA VAZ DA SILVA SOARES	***.449.101-**	202404867	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
138	202629101	GISELLE MARIA MONTEIRO MAIA	***.261.711-**	202404869	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
139	203001301	KESSIA SILVA GUIMARAES DOS SANTOS	***.500.171-**	202404886	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
140	171278401	INGRID MARCELA RODRIGUES SANTOS	***.607.951-**	202404913	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
141	203002101	STEFANY FARIA SOUSA	***.280.791-**	202404894	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
142	203001201	VANESSA MOREIRA PEIXOTO	***.278.872-**	202404885	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
143	104338202	POLLYANNY APARECIDA FARIA AMANCIO	***.485.551-**	202404893	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
144	171328101	RUTHIELLY FERREIRA DOS SANTOS DIAS SOARES	***.267.251-**	202404856	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
145	203003801	EMANUELLY GONÇALVES MIRANDA RIBEIRO	***.661.231-**	202404931	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
146	142610902	WITHINEY FAIFER VIANA DO CARMO XAVIER	***.599.221-**	202404884	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
147	171366001	GEICIANE SANTOS GARCIA	***.247.141-**	202404846	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
148	202534701	JOAO GABRIEL FERREIRA CECILIANO	***.001.111-**	202404833	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
149	203002401	JOHNAS LUCAS MARTINS SILVA	***.219.731-**	202404932	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
150	203027401	INGRID SOUSA LIMA DOS SANTOS	***.801.655-**	202404903	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
151	203001901	MARINA DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	***.476.171-**	202404901	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
152	202662701	GISELLY SARDINHA DA COSTA	***.246.001-**	202404926	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
153	200051802	GLEICE BESSA RODRIGUES	***.496.121-**	202404927	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
154	203003301	ANTONIA LUIZA RODRIGUES CAMARGO	***.582.391-**	202404924	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
155	202629201	HELEN CAROLINA DOS SANTOS GONÇALVES	***.448.801-**	202404832	19/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
156	203001801	DANIELA SILVA DE MELO	***.612.041-**	202404943	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
157	170035901	KELLY KAROLINNE MARTINS E SILVA	***.646.291-**	202404904	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
158	202703101	MARCELO VITOR PEREIRA EUSTAQUIO DA SILVA	***.649.805-**	202404939	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
159	203002901	MARIANA MENDES BATISTA UCHOA	***.603.541-**	202404906	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
160	203023601	MIRANI FERNANDES COELHO	***.538.021-**	202404996	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
161	129598503	ANA LUCIA SARTORATO MORAES BUENO	***.290.931-**	202404947	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
162	202535001	KATIA VANESSA MACHADO CARRIJO DE PAULA	***.071.741-**	202404997	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
163	141377502	WILKER VINÍCIUS LOPES VIDAL	***.602.401-**	202404966	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
164	171686901	SANDRA MARIA COUTO PEREIRA TAVARES	***.819.981-**	202404950	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
165	202536001	BENEVIDES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.292.401-**	202405005	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
166	202742801	THAMYRES CLAUDINE GOMES DOS SANTOS	***.929.261-**	202404990	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026

167	202567601	FLAVIO CASSIANO BATISTA	***.263.911-**	202404962	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
168	142367302	GLEICIENE SANTOS DA ROCHA	***.250.911-**	202404995	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
169	203000701	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.434.771-**	202404946	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
170	170127801	ISADORA ALVES BARBOSA	***.606.781-**	202404965	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
171	203000401	LORENNA GOMES OLIVEIRA ROCHAEI	***.293.921-**	202404985	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
172	203025801	MARDEN JOSEPH DE AQUINO RIBEIRO	***.745.271-**	202405051	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
173	171223101	DUCLECIA SOARES SANTOS	***.209.831-**	202405050	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
174	203003201	NAYARA LOPES SIQUEIRA	***.450.551-**	202405017	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026
175	189883201	TATIANE OTONE DE SOUZA STIVAL	***.825.451-**	202405099	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026
176	202535601	LUCAS CAPUZO DE FREITAS	***.088.561-**	202405101	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026
177	124586405	TATIANE GONCALVES ARAUJO	***.115.861-**	202405157	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026
178	170791201	HARLEY VINICIOS DE OLIVEIRA	***.903.671-**	202405167	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026
179	203043401	TATIANA SILVEIRA NUNES	***.657.125-**	202405086	18/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
180	202630701	RAFAEL MARTINS TAVARES	***.139.851-**	202404779	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
181	203071601	RAYSSA GOMES PEREIRA	***.622.951-**	202404822	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026
182	202744801	GLEICE KELLY ALEXANDRE ARAUJI	***.493.021-**	202404916	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026
183	67142810	ADRIANA ROCHA DO NASCIMENTO	***.217.181-**	202404979	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
184	203043001	ALESSANDRA BORGES LIMA	***.519.261-**	202404992	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
185	55762507	KARLA DE SOUZA GOMES	***.181.961-**	202404987	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
186	203044201	DANIELLA LAMOUNIER DE BRITO	***.316.911-**	202404989	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026
187	170961901	MARIA CAROLINA SANTOS DAMASIO	***.640.541-**	202405132	27/09/2024	26/09/2025	27/09/2025	26/09/2026
188	202908801	MEIRE ANNY DE SOUZA TOBIAS	***.832.131-**	202405186	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026
189	203044401	ELIZANGELA MISSIAS SILVA	***.391.831-**	202405146	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026
190	202630801	JULIANE GUIMARAES ARAUJO	***.997.491-**	202405165	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026
191	202695501	DIONE DE SOUZA DIAS	***.535.501-**	202405153	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação, em 29/08/2025, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7685284** e o código CRC **2BB455AD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 25.24.000025688-7

SEI Nº 7685284v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Geral

COMUNICADO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os servidores elencados a seguir, que não compareceram para lotar, para comparecer nesta Secretaria, na Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste, para regularização de sua situação funcional.

CONVOCA SERVIDORES DA SME COM SITUAÇÃO FUNCIONAL IRREGULAR				
Nº	NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO
1	ALLEX GARCIA PIRES	***.758.441-**	1071467-03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
2	CELINA MARIA DE SOUSA DIAS	***.840.091-**	470325-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
3	DARILENE COSTA AZEVEDO MATOS	***.393.151-**	1340921-01	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
4	DIVINO MAURICIO E SILVA	***.848.931-**	465127-01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
5	EDILENE TEIXEIRA MARTINS	***.572.921-**	592471-01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
6	ELIZANGELA OLIVEIRA M. DE JESUS	***.016.101-**	618349-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
7	GLAUCILEIA SOUSA PIMENTA	***.977.971-**	609650-02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
8	JULIANA DE CARVALHO GUIMARAES	***.601.851-**	1018256-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
9	LORENA RODRIGUES ARANTES	***.688.491-**	1394274-01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
10	MANOEL BARBOSA DOS SANTOS NETO	***.458.831-**	1085409-01	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
11	MARCELLO RODRIGUES PEREIRA	***.647.001-**	848697-02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12	MARCELO ANDRADE MONTEIRO	***.832.266-**	1283197-02	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
13	MARIA FRANCISCA DO VALE DANTAS	***.345.651-**	898210-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
14	MARIA SALVELINA DO NASCIMENTO	***.391.131-**	480940-01	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
15	ROBERTA BRETTAS FERREIRA	***.204.131-**	665703-05	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
16	ROBSON XAVIER DE FREITAS	***.263.121-**	1386859-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
17	ROSELEI MONTEIRO DE SA GALHARDO	***.132.181-**	331945-04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
18	ROSENI ALVES RESENDE OLIVEIRA	***.967.401-**	630640-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
19	SELMA SOARES DA CUNHA	***.192.531-**	678244-01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
20	SONIA MARIA VITORINO FERREIRA	***.145.871-**	173240-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
21	TANIA VICENTE DA SILVA FERREIRA	***.206.671-**	470520-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
22	TATIANE DA COSTA RODRIGUES COQUEIRO	***.322.711-**	436070-02	AGENTE ADMINISTRATIVO

23	THAENY ALVES RONCOLATO ROCHA	***.012.101-**	1353063-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
24	THATIANE MAXIMIANO DO CARMO	***.499.631-**	553832-07/08	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
25	VANILDA TEREZINHA DA COSTA XAVIER	***.138.721-**	1117360-01	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
26	VINICIUS TERENCIO MONTEIRO	***.417.621-**	1396390-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 29/08/2025, às 11:47, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7326100** e
o código CRC **9AC3B220**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000021886-1

SEI Nº 7326100v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

JUSTIFICATIVA Nº 531/2025

A presente formalização tem por objetivo viabilizar a execução da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 3.38, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constante no Processo SEI nº 25.24.000008067-3, proposta pelo Vereador Anselmo Pereira, destinada para a construção de um parquinho infantil para a Escola Municipal Engenheiro Robinho Martins de Azevedo, conforme previsão na Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício de 2025.

O repasse de recursos ocorrerá mediante a celebração de Termo de Fomento com o Conselho Escolar da referida unidade de ensino, entidade representativa da comunidade escolar, cuja atuação encontra respaldo no artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e nas diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que incentivam a gestão democrática e a participação da comunidade na administração dos recursos públicos.

A adoção da Lei Federal nº 13.019/2014 como instrumento jurídico aplicável à formalização deste repasse decorre da ausência, no âmbito do Município de Goiânia, de regulamentação específica acerca da execução de Emendas Parlamentares Impositivas destinadas às unidades educacionais, situação que foi objeto de discussão técnica na reunião realizada em 01 de abril de 2025, cuja Ata (6512525) consta dos autos do Processo SEI nº 25.7.000001806-0.

Importante destacar que, conforme deliberação registrada na referida Ata, e com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica, a Secretaria Municipal de Educação dará andamento aos processos de execução de Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da Lei nº 13.019/2014, até que sobrevenha regulamentação específica no município.

Ademais, a própria Lei nº 13.019/2014, em seu art. 29, autoriza a celebração de Termo de Fomento sem a necessidade de chamamento público quando os recursos forem oriundos de emendas parlamentares, como é o caso presente.

A adoção deste instrumento visa garantir agilidade na execução dos recursos, atender às necessidades da comunidade escolar e assegurar o cumprimento da finalidade pública que motivou a indicação da emenda, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura e do ambiente escolar para atendimento dos alunos.

Diante do exposto, justifica-se a celebração do Termo de Fomento com o Conselho Escolar da Escola Municipal Engenheiro Robinho Martins de Azevedo, dispensado o chamamento público, para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 3.38, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, em consonância com a legislação orçamentária municipal vigente e com a deliberação técnica registrada nos autos.

Goiânia, 27 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/08/2025, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7813166** e o código CRC **0166D1DE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

JUSTIFICATIVA Nº 532/2025

A presente formalização tem por objetivo viabilizar a execução da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 3.39, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que consta no Processo SEI nº 25.24.000008068-1, proposta pelo Vereador Anselmo Pereira, destinada para reforma do telhado da Escola Municipal Engenheiro Robinho Martins de Azevedo, conforme previsão na Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício de 2025.

O repasse de recursos ocorrerá mediante a celebração de Termo de Fomento com o Conselho Escolar da referida unidade de ensino, entidade representativa da comunidade escolar, cuja atuação encontra respaldo no artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e nas diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que incentivam a gestão democrática e a participação da comunidade na administração dos recursos públicos.

A adoção da Lei Federal nº 13.019/2014 como instrumento jurídico aplicável à formalização deste repasse decorre da ausência, no âmbito do Município de Goiânia, de regulamentação específica acerca da execução de Emendas Parlamentares Impositivas destinadas às unidades educacionais, situação que foi objeto de discussão técnica na reunião realizada em 01 de abril de 2025, cuja Ata (6512525) consta dos autos do Processo SEI nº 25.7.000001806-0.

Importante destacar que, conforme deliberação registrada na referida Ata, e com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica, a Secretaria Municipal de Educação dará andamento aos processos de execução de Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da Lei nº 13.019/2014, até que sobrevenha regulamentação específica no município.

Ademais, a própria Lei nº 13.019/2014, em seu art. 29, autoriza a celebração de Termo de Fomento sem a necessidade de chamamento público quando os recursos forem oriundos de emendas parlamentares, como é o caso presente.

A adoção deste instrumento visa garantir agilidade na execução dos recursos, atender às necessidades da comunidade escolar e assegurar o cumprimento da finalidade pública que motivou a indicação da emenda, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura e do ambiente escolar para atendimento dos alunos.

Diante do exposto, justifica-se a celebração do Termo de Fomento com o Conselho Escolar da Escola Municipal Engenheiro Robinho Martins de Azevedo, dispensado o chamamento público, para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 3.39, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, em consonância com a legislação orçamentária municipal vigente e com a deliberação técnica registrada nos autos.

Goiânia, 27 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 29/08/2025, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7813773** e o código CRC **D15193E4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificada: ONG - SHALLON SEMENTE DE VIDA

Representante Legal: Sr. Diego Monteiro Silva

CNPJ: 07.503.633/0001-61

Endereço: Rua Recife, quadra 6, lote 1, SN, Setor Urias Magalhães, CEP 74.650-090, Goiânia, Goiás.

Processo SEI nº: 24.26.000000368-6

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, NOTIFICA a organização da sociedade civil, ONG - SHALLON SEMENTE DE VIDA, para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, tome ciência e adote as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determinação da Controladoria Geral do Município (CGM), expressa no Despacho nº 546/2025 - GERAC/CGM, nos autos do processo de prestação de contas do Termo de Fomento nº 087/2024, cujo objeto é o custeio de recursos materiais necessários para realização e aprimoramento das aulas do projeto Capoeira na Periferia desenvolvido pela ONG SHALLON.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 21/08/2025, às 15:23, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7747641** e o
código CRC **87ECC136**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 3500/2025

Retificamos o Despacho nº 3500/2025, publicado na Edição nº 8607 do Diário Oficial do Município, de 25 de agosto de 2025, para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

Processo SEI: 25.29.000018398-3

Assunto: Edital Chamamento Público

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pela Portaria nº 121/2023-GS, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar.

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	ALEXIA NUNES BATISTA	038.320.911-06	Enfermeiro
2	VANESSA DE ARAUJO PEREIRA DOS SANTOS	053.863.211-96	Enfermeiro
3	AMANDA CARDOSO DE CALDAS	051.950.761-46	Enfermeiro
4	GICELIA ROSA NOVAIS DOS SANTOS	802.315.865-15	Enfermeiro
5	BIANCA SODRE DE OLIVEIRA	065.557.121-39	Enfermeiro
6	DANIELLE DOS SANTOS VIEIRA MEIRELES	023.016.811-65	Enfermeiro
7	BÁRBARA LOURENNA LEITE TEIXEIRA	060.292.845-17	Enfermeiro
8	ELIS ANA SILVA COSTA	786.624.943-15	Enfermeiro
9	LARYSSA SOUZA SILVA	700.937.291-89	Enfermeiro
10	ALEF GUILHERME DE ARAÚJO BUENO	704.577.091-03	Enfermeiro
11	ALINE REIS RABELO MOURA	040.824.461-50	Enfermeiro
12	HELLEM SANTANA DOS SANTOS FERREIRA	708.694.031-33	Enfermeiro
13	JESSIKA SANTANA DE ARRUDA	022.037.351-55	Enfermeiro
14	GLAUCIA BARRETO CRUVINEL	008.871.501-95	Enfermeiro
15	VANESSA BORGES ALMEIDA	036.183.211-71	Enfermeiro
16	JESSY MIKAELLY GONÇALVES FERRO	026.261.713-79	Enfermeiro
17	POLLYANNA SOUSA PINHEIRO DE OLIVEIRA	051.370.701-81	Enfermeiro
18	DEILA TATIELY CARLOS BATISTA	044.193.861-26	Enfermeiro
19	ANA PAULA MARTINS VIANA	709.005.991-03	Enfermeiro
20	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	043.461.531-51	Enfermeiro
21	KAROLINY DE ÁZARA COSTA	048.978.271-08	Enfermeiro

22	MAIL MORAIS	938.102.291-72	Enfermeiro
23	DIVANY BRAZ RODRIGUES	548.460.561-04	Enfermeiro
24	LUANA DE PAULA SANTOS	046.802.751-38	Enfermeiro
25	LUA DARC MACHADO DE SOUZA	014.035.702-56	Enfermeiro
26	LETICIA GABRIELLE GONCALVES DA SILVA	741.217.661-72	Enfermeiro
27	NEILA DOS REIS SILVA ESCOBAR	751.532.891-68	Enfermeiro
28	LUDIMILA PATROCINIO DE OLIVEIRA VITOR	703.685.241-08	Enfermeiro
29	BIANKA NEVES FERREIRA	702.236.901-12	Enfermeiro
30	KAIMY FERREIRA DOS SANTOS	068.871.231-26	Enfermeiro
31	DAIANA RIBEIRO CHAVES	867.821.692-15	Enfermeiro
32	DEISIANE DELGADO DOS REIS	027.920.225-31	Enfermeiro
33	KELLY CRISTINA LOPES SILVA	050.377.345-09	Enfermeiro
34	CYBELLE FERREIRA COIMBRA	703.297.001-03	Enfermeiro
35	JOSELMA FELIPE DE JESUS	781.242.631-91	Enfermeiro
36	SINARA ETERNA CARDOSO	003.675.261-40	Enfermeiro
37	GABRIELA MELO DE JESUS	066.556.051-64	Enfermeiro

Leia-se:**Processo SEI: 25.29.000018398-3****Assunto: Edital Chamamento Público**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pela Portaria nº 121/2023-GS, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar.

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	ALEXIA NUNES BATISTA	038.320.911-06	Enfermeiro
2	RHILERY CRISHINA NOVAIS DE SA	702.136.751-10	Enfermeiro
3	PAULO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	063.310.011-07	Enfermeiro
4	MARCELA MIKAELLY DE JESUS FIGUEIREDO	025.054.041-00	Enfermeiro
5	NAIDES DOS SANTOS OLIVEIRA	863.975.081-53	Enfermeiro
6	THAIRINNY ANDRIELLY DA SILVA PACIFICO BESERRA	007.002.201-19	Enfermeiro
7	ELEUZA DO ROSARIO DE MELLO BRANDAO	534.499.671-34	Enfermeiro
8	ALEXIA NUNES BATISTA	038.320.911-06	Enfermeiro
9	VANESSA DE ARAUJO PEREIRA DOS SANTOS	053.863.211-96	Enfermeiro
10	AMANDA CARDOSO DE CALDAS	051.950.761-46	Enfermeiro
11	GICELIA ROSA NOVAIS DOS SANTOS	802.315.865-15	Enfermeiro
12	BIANCA SODRE DE OLIVEIRA	065.557.121-39	Enfermeiro
13	DANIELLE DOS SANTOS VIEIRA MEIRELES	023.016.811-65	Enfermeiro
14	BÁRBARA LOURENNA LEITE TEIXEIRA	060.292.845-17	Enfermeiro
15	ELIS ANA SILVA COSTA	786.624.943-15	Enfermeiro
16	LARYSSA SOUZA SILVA	700.937.291-89	Enfermeiro
17	ALEF GUILHERME DE ARAÚJO BUENO	704.577.091-03	Enfermeiro
18	ALINE REIS RABELO MOURA	040.824.461-50	Enfermeiro
19	HELLEM SANTANA DOS SANTOS FERREIRA	708.694.031-33	Enfermeiro

20	JESSIKA SANTANA DE ARRUDA	022.037.351-55	Enfermeiro
21	GLAUCIA BARRETO CRUVINEL	008.871.501-95	Enfermeiro
22	VANESSA BORGES ALMEIDA	036.183.211-71	Enfermeiro
23	JESSY MIKAELLY GONÇALVES FERRO	026.261.713-79	Enfermeiro
24	POLLYANNA SOUSA PINHEIRO DE OLIVEIRA	051.370.701-81	Enfermeiro
25	DEILA TATIELY CARLOS BATISTA	044.193.861-26	Enfermeiro
26	ANA PAULA MARTINS VIANA	709.005.991-03	Enfermeiro
27	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	043.461.531-51	Enfermeiro
28	KAROLINY DE ÁZARA COSTA	048.978.271-08	Enfermeiro
29	MAIL MORAIS	938.102.291-72	Enfermeiro
30	DIVANY BRAZ RODRIGUES	548.460.561-04	Enfermeiro
31	LUANA DE PAULA SANTOS	046.802.751-38	Enfermeiro
32	LUA DARC MACHADO DE SOUZA	014.035.702-56	Enfermeiro
33	LETICIA GABRIELLE GONCALVES DA SILVA	741.217.661-72	Enfermeiro
34	NEILA DOS REIS SILVA ESCOBAR	751.532.891-68	Enfermeiro
35	LUDIMILA PATROCINIO DE OLIVEIRA VITOR	703.685.241-08	Enfermeiro
36	BIANKA NEVES FERREIRA	702.236.901-12	Enfermeiro
37	KAIMY FERREIRA DOS SANTOS	068.871.231-26	Enfermeiro
38	DAIANA RIBEIRO CHAVES	867.821.692-15	Enfermeiro
39	DEISIANE DELGADO DOS REIS	027.920.225-31	Enfermeiro
40	KELLY CRISTINA LOPES SILVA	050.377.345-09	Enfermeiro
41	CYBELLE FERREIRA COIMBRA	703.297.001-03	Enfermeiro
42	JOSELMA FELIPE DE JESUS	781.242.631-91	Enfermeiro
43	SINARA ETERNA CARDOSO	003.675.261-40	Enfermeiro
44	GABRIELA MELO DE JESUS	066.556.051-64	Enfermeiro

OBS: Os profissionais deverão acessar site <https://agendamento.goiania.go.gov.br/agendamento/#/home>, agendar o atendimento na Agência do Atende Fácil - Paço Municipal para assinatura do contrato, devendo apresentar todas as certidões exigidas no Edital, caso não estejam dentro da validade, bem como Certidão de dados Cadastrais do ISSQN e Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 01/09/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7844057** e o código CRC **28BE547C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1914/2025

PROCESSO: 25.29.000011404-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Biocenter Laboratório Clínico LTDA

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 25.29.000011404-3, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 941/2025.

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços SUS sem cobertura contratual referente a competência: 09/2024, 10/2024, 11/2024 e 12/2024.

VALOR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 197.278,48 (cento e noventa e sete mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviços SUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33909300.107

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/08/2025, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7820917** e o código CRC **9D5D69AE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Cultura

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da
Cidade de Goiânia

DESPACHO Nº 27/2025

PROCESSO SEI: 24.12.000002009-7**SOLICITANTE:** Instituto de Urologia Hospital de Nefrologia de Goiás.**ASSUNTO :** Alvará de demolição.**PARECER TÉCNICO:** Favorável.**RESPOSTA AO PARECER:** 47/2025 - Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural – GEPAC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.164 de 14 de Dezembro de 1992 e do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 296 de 01 de Janeiro de 1994.

Os autos se referem à solicitação expedição de um parecer favorável desde Conselho, com vistas a dar continuidade nas tratativas junto a **SEPLANH** - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e habitação, para assim garantir a emissão do pretenso Alvará de Demolição.

Considerando a solicitação que consta nos autos supracitado, referente autorização para demolição de edificação construída no imóvel localizado à **Alameda das Rosas esquina com Rua R-4, nº 2023, quadra R-6, Lote nº 02, Setor Oeste, nesta Capital**, sob matrícula nº 299.506 de ordem, área do terreno de 819.69m² com Inscrição de IPTU nº 301.100.0416.000-7.

DO PARECER:

Em conformidade a legislação supracitada, o Colegiado após análise da Impugnação e Parecer da Gerência de Patrimônio Artístico e Cultural – GEPAC, **não se opõe a concessão autorização de uso requerida.**

Não reconhecendo a relevância do referido imóvel para o Patrimônio Cultural do Município de Goiânia, nem o excepcional valor Histórico, Artístico e Arquitetônico para população Goianiense.

Ressalta-se que todos os imóveis localizados no entorno, bem como os já tombados ou aqueles com característica de valor histórico, arquitetônico e cultural deverão ser preservados e mantidas suas particularidades e qualquer intervenção deverá passar previamente pelo crivo deste egrégio Conselho.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário, informando que este colegiado decidiu, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada virtualmente através da plataforma Zoom.

Solicitamos a Publicação do **PARECER TÉCNICO** em Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação, conforme Art. 17 da respectiva Lei nº 7.164 de 14 de Dezembro de 1992.

Sugerimos que seja oficializado a **SEPLANH** – e/ou demais órgãos fiscalizadores, devendo o processo ser arquivado com a conclusão do pleito.

Sem mais para o momento.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington dos Santos Silva, Presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia**, em 01/09/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7852425** e o código CRC **A9D0A447**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.12.000002009-7

SEI Nº 7852425v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

PUBLICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Goiânia**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura** e da **Agência Municipal de Turismo e Eventos**, torna público a relação dos pré-selecionados do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025 para a **SELEÇÃO DE NOVOS TALENTOS DA CULTURA DA MÚSICA SERTANEJA**, conforme lista a seguir:

- 1 - Andressa Toledo
- 2 - Arthur Guiliane
- 3 - Bianca Lima
- 4 - Daniélla Almeida
- 5 - Diego Farias
- 6 - Diego Lopes
- 7 - Felix Pedrosa
- 8 - Filipe e Rogério
- 9 - Fred e Artur
- 10 - Gêmeas do Modão (Lini e Laini)
- 11 - Gutto e Thiago
- 12 - Jorgé Willian e Rafael
- 13 - Júlio Abreu
- 14 - Kamily Katriny
- 15 - Kelly Monteiro
- 16 - Mariane Manzi
- 17 - Max Lorran
- 18 - Mayra e Kauan
- 19 - Mikaela Horrara
- 20 - Moraes Neto
- 21 - Rangel Siqueira
- 22 - Renan Lucas
- 23 - Renattim
- 24 - Sandro e Kaua
- 25 - Saulo Pupak
- 26 - Sérgio Costa
- 27 - Suellen Cristynne
- 28 - Theyllon Reis
- 29 - Wendell Dias
- 30 - Zé Rafael

Conforme previsão contida no Edital de Chamamento Público nº 0001/2025, os selecionados citados em linhas recuadas, se apresentarão no dia **13 de setembro de 2025**, na **Cerrado Cervejaria**, localizado na Av. T-3, 2456 - St. Bueno, Goiânia - GO, 74310-310, às 10h:30. Nessa fase, 20 artistas serão escolhidos para integrar o circuito de apresentações da Rota Sertaneja, com shows ao vivo em bares e restaurantes parceiros.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal Cultura

Nárcia Kelly Alves da Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos

Goiânia, 1º de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 01/09/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nárcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 01/09/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7835892** e o código CRC **F15DBB6E**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000000902-1

SEI Nº 7835892v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 987, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, II, §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000002446-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.715.361.-xx, viúvo da ex-servidora **ALDENORA NUNES DOS SANTOS**, matrículas nº 762822-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.826.741-xx, ocupava o cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe ACE, Nível “006”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 3.190,87** (três mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (3): R\$ 957,26** (novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 (cinco) de maio de 2025**.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/09/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7847330** e o código CRC **688BB917**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 988, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 519/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1312/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.20.000002822-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ELIZA MARIA BORGES SAMPAIO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", matrícula nº 869465-01, CPF nº xxx.990.111-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/12/2006 a 31/12/2006	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/04/2004 a 31/12/2005	01 (um) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito de **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/09/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7848036** e o código CRC **DA12B65E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 989, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000001690-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **ADEMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 83925-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.943.861-xx, no cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Classe A11, Nível “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.326,89** (nove mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R\$ 6.528,82** (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.331,72** (dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) e **Adicional de Responsabilidade Técnica: R\$ 9.326,89** (nove mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/09/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7848138** e o código CRC **FF50B753**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 990, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000001367-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JULIA CRISTINA COSTA RAMOS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K", matrícula nº 568392-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.072.721-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.144,67** (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.057,87** (dois mil, cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.543,40** (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/09/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7848307** e o código CRC **8E254600**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 991, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.24.000039572-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ANA MARIA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 571296-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.733.701-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária por proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **20,60/30** avos – correspondente ao tempo de contribuição de 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 3.646,46 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/09/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7848360** e o código CRC **6D289394**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000027679-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **TEREZA CRISTINA DA ROCHA MEDEIROS**, no cargo de Médico, Classe SA4, Nível “O”, matrícula nº 247340-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.707.047-xx, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.768,27** (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 5.860,96** (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 244,21** (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83 e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/09/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7848514** e o código CRC **F9942A9E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 993, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000001321-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ELZA BATISTA MACHADO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "I", matrícula nº 382930-04, inscrita no CPF sob o nº xxx.553.041-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.849,36** (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.939,74** (um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.454,81** (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/09/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7848605** e o código CRC **277A5F01**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 994, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos nos Art. 127, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 525/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1332/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.5.000047057-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ANDREIA BARRA SOARES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "A", matrícula nº 1392077-02, CPF nº xxx.013.781-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	20/11/2018 a 10/12/2024	06 (seis) anos, 00 (zero) meses e 23 (vinte e três) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **06 (seis) anos, 00 (zero) meses e 23 (vinte e três) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/09/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7848682** e o código CRC **EB004420**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 995, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.29.000024979-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **WANESSA RAQUEL DIAS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe AA3, Nível “E”, matrícula n.º 999750-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.334.001-xx, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **15,38/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.019,97 (um mil dezenove reais e noventa e sete centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/09/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7849157** e o código CRC **FC9F5CEC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 996, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos nos Art. 127, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 509/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1353/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.5.000023379-9,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **VIVIANE ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "A", matrícula nº 1389092-02, CPF nº xxx.263.241-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	12/11/2018 a 27/11/2024	05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/09/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7849361** e o código CRC **1BBA6C96**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 997, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 7º do regimento interno do órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto n.º 304, de 19/01/2021, e a vista do que consta no processo SEI nº 23.20.000000856-5;

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 9.609, de 19/02/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de software, sua comercialização no País, e dá outras providências, da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, atualizada pela Lei nº 12.737 de 30/11/2012 - que dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos, e da Lei nº 13.709 de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que regula o acesso à informação.

CONSIDERANDO a necessidade de produzir e propor normas, planos, procedimentos, mecanismos de proteção e instruções reguladoras específicas, reduzindo riscos de falhas, danos e prejuízos à informação.

CONSIDERANDO o objetivo de estabelecer estratégias, definir responsabilidades e competências que garantam a segurança das informações em acordo ao constante no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, reconhecidamente necessárias ao desempenho das atribuições do GOIANIAPREV.

CONSIDERANDO a Portaria MTP Nº 1.467, de 02/07/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998 e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004.

Art. 1º - Fica atualizada a **Política de Segurança da Informação** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV instituída através da **PORTARIA Nº 435, DE 25/03/2025**, publicada no DOM Eletrônico nº 8257, de 26 de março de 2024, tendo por objetivo o estabelecimento de diretrizes estratégicas, aplicada e restrita a todos os servidores públicos e prestadores de serviços que utilizem o ambiente de processamento de dados ou que tenha acessos às informações do Instituto.

Art. 2º - Para fins desta Política, considera-se:

Informação: São dados, processados ou não, que podem ser utilizados na produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação tem um valor altamente significativo e pode representar grande poder para quem a possui.

Segurança da Informação – Conjunto de medidas que estabelece a **proteção de dados** contra ameaças diversas.

Gestão de segurança da informação – é o resultado da sua aplicação planejada, diretrizes, políticas, procedimentos, modelos e outras medidas administrativas que, de forma conjunta, definem como são reduzidos os riscos para a segurança da informação, no uso da legislação e das normas PSI.

Classificação da informação - a informação é um ativo essencial e precisa ser protegida quanto a eventuais ameaças observando os seguintes princípios básicos:

- **Confidencialidade:** Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas.
- **Integridade:** Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento.
- **Disponibilidade:** Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.
- **Autenticidade:** “Por meio da autenticação é possível confirmar a identidade da pessoa ou entidade que presta as informações.”

I. As informações podem ser classificadas em:

- a) **Informações públicas** - É uma informação do GOIANIAPREV com linguagem e formato dedicado à divulgação ao público, sendo de natureza informativa. É destinada ao público externo ou ocorre devido ao cumprimento de legislação vigente que

exija publicidade da mesma.

b) **Informações internas** - representam baixo nível de confidencialidade, são aquelas que não podem ser divulgadas, mas que, caso isso aconteça, não causarão grandes prejuízos. A preocupação nesse nível está relacionada principalmente à integridade da informação, quando o acesso externo às informações deve ser negado;

c) **Informações confidenciais** - é o nível mais alto de segurança dentro deste padrão. As informações confidenciais são aquelas que, se divulgadas interna ou externamente, têm potencial para trazer grandes prejuízos financeiros ou à imagem do GOIANIAPREV. São protegidas contra tentativas de acesso externo;

d) **Informações restritas** - é o nível intermediário de confidencialidade. São informações estratégicas que devem estar disponíveis apenas para grupos restritos de Colaboradores, são protegidas por controle de acesso a módulos de sistemas e/ou diretórios em nuvem.

II. Do Ciclo de vida:

a) O ciclo de vida da informação é composto por quatro etapas:

Manuseio, este é o momento em que a informação é criada e manipulada.

Armazenamento Nesta etapa a informação é tanto para o armazenamento quanto para a guarda (seguindo sempre uma tabela de classificação dos documentos).

Transporte Será nesta fase em que a informação será transportada/encaminhada, (envio do documento físico ou eletrônico).

Descarte Momento em que a informação é descartada, ou seja, eliminada como arquivo, no uso pleno de todas as normativas legais da PSI. (tabela de temporalidade)

b) Atingindo a sua segurança, usando seu tempo de vida nas três idades:

Corrente (1^a idade)

Intermediário (2^a idade)

Permanente (3^a idade)

Art. 3º - Produção/Transmissão/Tratamento da Informação

I - Produção: A informação pode estar presente em diversas formas, tais como: sistemas de informação, diretórios de rede, bancos de dados, mídia impressa, nuvens, equipamentos portáteis (HD externo, pendrive, outros), e até mesmo por meio da comunicação oral. Toda informação relacionada às operações do GOIANIAPREV, gerada ou desenvolvida nas dependências da mesma, constitui ativo desta organização, sendo essencial à sua existência. Independentemente da forma apresentada ou do meio pelo qual é compartilhada ou armazenada, a informação deve ser utilizada unicamente para a finalidade para a qual foi autorizada.

GOIANIAPREV defende a proteção da informação, a fim de evitar riscos e ameaças, tais como alterações, divulgação e destruição não autorizadas, provenientes de erros, fraudes, vandalismo, espionagem ou sabotagem, o que pode comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dessas informações.

II - Transmissão: O acesso aos diversos serviços de informática, como sistemas, e-mail, rede local, WebService, entre outros, ocorre mediante autenticação do usuário através de seu nome de usuário (login) e senha (password). Tal processo visa garantir que o acesso à informação seja obtido apenas por pessoas autorizadas (garantia de confidencialidade). Cada usuário é responsável pela escolha de suas senhas pessoais.

Será disponibilizado em rede um diretório de arquivos por gerência para transferência e armazenamento de dados entre usuários com caráter temporário.

É de responsabilidade exclusiva dos usuários do setor manter, neste diretório, as informações produzidas a fim de facilitar as consultas e para que essas sejam preservadas através das rotinas de segurança e backup.

III - Tratamento: A informação deve receber proteção adequada em observância aos princípios e diretrizes da Política da Segurança da Informação do GOIANIAPREV em todo o seu ciclo de vida, que compreende:

Coleta;
Produção;
Recepção;
Classificação
Utilização;
Acesso;
Reprodução;
Transmissão;

Distribuição;
Processamento;
Arquivamento;
Armazenamento;
Eliminação;
Avaliação / controle da informação;
Modificação;
Comunicação;
Transferência;
Difusão ou extração.

Art. 4º - Das Responsabilidades:

I. Gestão de Pessoas

Apurar as sanções disciplinares e administrativas, indicadas pela Tecnologia da Informação em relação ao uso dos dados;

Reportar via comunicação interna através do sistema SEI, à área de tecnologia da informação, ausência ou desligamento de funcionários para providências quanto ao controle de acesso aos sistemas de informação;

Informar aos colaboradores e coletar assinatura do termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, anexando ao dossiê;

Apoiar em programas de treinamentos e educação para implementação e manutenção da política de segurança junto aos colaboradores;

Informar a área de tecnologia da informação sobre os prestadores de serviços para serem assinados os termos de responsabilidade.

II. Usuários:

Ler, entender, respeitar e fazer cumprir a política da segurança;
Assinar os Termos de Responsabilidade de Segurança da Informação;

Deverá solicitar os acessos aos sistemas e rede do GOIANIAPREV;

Deverá possuir um código de acesso atrelado a uma senha previamente cadastrada, sendo esta pessoal e intransferível;

As informações não devem ser obtidas sem as devidas proteções e autorizações do Presidente da Pasta;

Somente softwares homologados e autorizados podem ser utilizados no ambiente computacional do GOIANIAPREV;

Não usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computadores, ou qualquer outro material não liberado, sob pena de violação da legislação de propriedade intelectual pertinente;

Não é permitido compartilhar pastas de arquivos pessoais nos servidores da instituição. Os dados que necessitam de compartilhamento devem ser alocados nos servidores apropriados, atentando às permissões de acesso aplicáveis aos referidos dados;

Prestadores de serviços contratados direta ou indiretamente pelo GOIANIAPREV e demais colaboradores externos que fazem uso de seus recursos informacionais e computacionais devem respeitar as obrigações previstas nos respectivos contratos de prestação de serviço, especialmente, para fins dessa Política, no que concerne à segurança da informação.

III. Setor de Tecnologia da Informação:

Promover ações de conscientização sobre a Política de Segurança da Informação;

Definir, implementar e revisar os controles da Política da Segurança da Informação;

Elaborar programas de treinamento para capacitação de usuários;

Definir requisitos e especificar instruções para utilização do teletrabalho (home office) quando for o caso;

Prestar assessoramento técnico à Alta Direção à Lei Geral de Proteção de Dados;

Desenvolver, implementar e manter planos de continuidade de TI os quais visam garantir as operações em casos de desastre e indisponibilidade dos sistemas de informação;

Gestão de ativos de redes

O Setor de T.I é responsável pelos sistemas operacionais e aos demais programas de computadores instalados;

Equipamentos pessoais somente poderão ser usados no âmbito do GOIANIAPREV com autorização prévia do Departamento de T.I e com as devidas justificativas da Chefia imediata.

Quaisquer movimentações de equipamentos de informática deverão ser comunicadas com antecedência à área de T.I e informadas por escrito ao departamento de Patrimônio.

Os recursos de Tecnologia da Informação pertencentes ao GOIANIAPREV que estão disponíveis para os usuários devem ser utilizados em atividades estritamente relacionadas às funções institucionais desempenhadas pela Autarquia.

IV. Alta Gestão:

Prover a orientação e o apoio necessário às ações de segurança da informação, de acordo com os objetivos estratégicos e com as leis e regulamentos pertinentes, tendo como responsabilidades:

Aprovar a política e as normas de segurança da informação e suas revisões;

Tomar decisões referentes aos casos de descumprimento da política e das normas de segurança da informação, mediante a apresentação de propostas da T.I.

V. Gestores:

Secretário Executivo, Chefe de Gabinete, Diretores, Gerentes, e demais cargos de chefia, administrando pessoas e/ou processos.

Compete ao Gestor da Informação:

Classificar a informação sob sua responsabilidade e gerada por servidores, fornecedores ou outras entidades externas, que devem participar do processo de definição do nível de sigilo da informação;

Inventariar todos os ativos de informação sob sua responsabilidade;

Manter um controle efetivo da informação estabelecendo e documentando os Perfis de acesso;

Reavaliar periodicamente, fiscalizando o acesso da informação, solicitando o cancelamento quando necessário;

Participar da investigação dos incidentes de segurança relacionados às informações sob sua responsabilidade.

VI. Comitê Gestor de Segurança da Informação

Estabelecer um Comitê para a Política da Segurança da Informação, devendo ser multidisciplinar;

O Comitê Gestor da Política de Segurança da Informação é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com o Setor de TI para o desenvolvimento das políticas e ações do GOIANIAPREV na área de Tecnologia da Informação;

Analisar, definir, coordenar, executar e avaliar ações de segurança da informação relativas aos objetivos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do GOIANIAPREV;

Elaborar e implementar a manutenção da melhoria de gestão da segurança da informação;

Da composição do Comitê

Deve ser composto obrigatoriamente pelos membros:

Diretor Administrativo, Diretor de Benefícios Previdenciários, Gerente de Cálculos e Folha de Pagamento de Benefícios Previdenciários, Controlador Especial Previdenciário, Secretário Executivo e Chefe de Gabinete.

Das atribuições do Comitê

Sugerir ações visando o alinhamento do plano de desenvolvimento de tecnologia da informação com o planejamento estratégico do Instituto;

Aprovar e revisar anualmente ou sempre que necessário a política de gestão de continuidade, a estratégia de continuidade e o processo de gerenciamento de continuidade de serviços essenciais de T.I do Instituto;

Aprovar o processo de classificação e tratamento da informação, revisar anualmente e aperfeiçoá-lo sempre que necessário;

Aprovar e manter o plano de continuidade dos serviços essenciais de TI;

Garantir que o plano seja testado periodicamente e solicitar atualizações necessárias;

Definir as funções de negócio vitais para as áreas judiciais e administrativas do Instituto;

Definir os serviços de TI mais relevantes para o Instituto;

Apreciar os relatórios dos testes de recuperação de falhas, previstos no plano de continuidade;

Aprovar ações periódicas de conscientização, educação e capacitação em segurança da informação em todas as áreas do Instituto;

Definir as diretrizes para gestão de riscos de TI com impacto na prestação previdenciária, a estratégia institucional, a imagem do órgão e os serviços das áreas meio e fim do Instituto. E ainda a segurança da informação dos ativos críticos de TI;

Acompanhar e avaliar periodicamente os relatórios de riscos, contendo as informações sobre sua identificação, avaliação e tratamento;

Aprimorar continuamente propostas de normas e políticas de uso dos recursos da TI referentes à segurança da informação, tais como:

Gerenciamento de identidade e controle de acesso lógico;

Controle de acesso físico;

Controle de acesso à Internet;

Utilização do correio eletrônico;

Utilização de equipamentos e aplicações de TI de forma segura, em observância a Política de Segurança da Informação;

Tomar decisões sobre questões de segurança da informação e gestão de riscos não contempladas na política de segurança da informação e normas relacionadas;

Propor e acompanhar planos de ação para aplicação da Política de Segurança da Informação, assim como campanhas de conscientização dos usuários;

Receber e analisar as comunicações de descumprimento das normas referentes à Política de Segurança da Informação deste Instituto, apresentando parecer à autoridade/órgão competente para sua apreciação;

Uniformizar as políticas de Tecnologia da Informação do Instituto;
Elaborar o Plano de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação - PDTI, e o Plano de Metas;
Analisa e emitir parecer sobre as propostas encaminhadas à comissão pela TI;
Apreciar e emitir parecer sobre os relatórios das atividades desenvolvidas;
Subsidiar a Tecnologia da Informação no tocante às políticas de sua área de atuação;
Promover a integração entre os setores de TI e os outros setores;
Aprovar o plano de capacitação de pessoal da área de TI;
A classificação da informação obedecerá às diretrizes estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação – LAI – regulamentada pelo Decreto n.º 7.724/2012, do Governo Federal, visando minimizar os riscos aos serviços e atividades, bem como preservar a imagem institucional.

O Modelo de Gestão deve contemplar, no mínimo, os seguintes processos:

- O Planejamento Estratégico da Segurança da Informação;
- A Gestão da Política de Segurança, das **Normas** e dos **Procedimentos**;
- A Classificação da Informação;
- A Tabela Temporalidade;
- O Controle de Acesso;
- A Gestão de Riscos;
- A Gestão da Continuidade do Negócio;
- A Gestão de Resposta a Incidentes;
- A Gestão de Mudanças;
- A Divulgação e Conscientização;
- A Auditoria e Conformidade;

VII. Gerência de Atendimento, Cadastro e Protocolo e Arquivo - GERACA

Implementar procedimentos que garantam a confidencialidade de documentos/processos físicos, digitais e híbridos, produzidos ou recebidos pelo GOIANIAPREV, desde sua entrada até o seu arquivamento e acondicionamento.

Art. 5º A política de mesa limpa:

Consiste em não deixar informações confidenciais ou bens do GOIANIAPREV, incluindo, mas não se limitando, a papéis, pen-drives ou quaisquer outros tipos de mídias removíveis, acessíveis a outras pessoas sem a devida proteção, quando o funcionário estiver fora de sua estação de trabalho.

Ao final do dia de trabalho, computadores portáteis devem ser devidamente trancados em gaveta ou armário, ou serem presos a cabos de segurança, ou levados pelo seu responsável, conforme estabelecido pelo respectivo gestor.

O GOIANIAPREV tem direito de acesso a qualquer informação salva em formato eletrônico em seus equipamentos de rede ou “nuvem”, que se encontrem fisicamente no mobiliário do Instituto, como, por exemplo, em mesas, estantes, gaveteiros, armários, etc. Dessa forma, ainda que o Colaborador possa se utilizar da estrutura de tecnologia da organização para algum uso particular não conflitante, tais informações podem ser acessadas pelo GOIANIAPREV mesmo sem o prévio consentimento do respectivo Colaborador.

Art. 6º Utilização do telefone fixo, e-mails, teleconferências, videoconferências.

O uso do telefone fixo deve ser para fins profissionais, sendo permitido para fins pessoais mediante autorização, desde que não sejam conflitantes com as atividades, nem prejudiquem qualquer lei, regulação ou regulamento e políticas internas do GOIANIAPREV.

Deve-se sempre priorizar fazer ligações dentro do GOIANIAPREV, ou pelos meios eletrônicos de telefonia e comunicação disponibilizados pela empresa via computador e/ou aplicativos aprovados pela Diretoria Administrativa (Departamento de T.I.).

Não se deve deixar mensagens confidenciais em secretárias eletrônicas, pois essas podem ser resgatadas por pessoas não autorizadas;

Ao coordenar uma teleconferência ou videoconferência, deve-se garantir que todos os participantes foram devidamente autorizados antes de começar a reunião.

Art.7º Integram o patrimônio físico e intangível.

Imóveis, instalações, veículos, equipamentos, estoques, valores, planos, produtos, tecnologia, estratégia de negócio e de comercialização, informações, pesquisas e dados;

Não podem ser utilizados equipamentos ou outros recursos do GOIANIAPREV para fins particulares, salvo se previamente autorizado pelo gestor de área, sendo a referida aprovação vetada nos casos em que interfira no seu trabalho, ou se ainda:

- Interferir ou concorrer com os negócios do GOIANIAPREV;
- Fornecer informações a terceiros;
- Envolver solicitação comercial ou outra solicitação não apropriada ao negócio;
- Envolver custo adicional para o GOIANIAPREV.

Art.8º - O uso dos recursos de Internet e e-mail deve obedecer às seguintes regras:

Em acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, a Política de uso da internet foi norteada por 04 (quatro) diretrizes, duas de caráter técnico e duas de caráter ético profissional:

Diretrivas Técnicas:

1. Segurança dos dados e sistemas: O acesso à internet não pode comprometer a segurança de dados e sistemas, ou seja, evitar que atitudes do usuário durante o acesso à Internet comprometam a segurança.

2. Uso do Link de Internet: Evitar que um ou alguns usuários aloquem todo, ou grande parte do link de Internet, prejudicando assim o desempenho do restante dos acessos.

Diretrivas Éticas:

1. Comportamentos ilegais, imorais e não éticos. Evitar que o acesso à Internet seja utilizado para efetuar atos ilegais, imorais, profissionalmente não éticos ou ainda que denigrem a imagem da Prefeitura de Goiânia/GOIANIAPREV.

2. Produtividade no trabalho: Como a Internet é extremamente diversa e possui vários entretenimentos, ela pode se tornar um grande consumidor de tempo e consequentemente um redutor da produtividade. Esta diretiva vem evitar que a Internet interfira negativamente na produtividade dos funcionários.

Estrutura**Baseadas nas quatro diretrivas, as normas e políticas foram estruturadas em seis partes:**

1. Condições gerais: O acesso à Internet é franqueado prioritariamente objetivando a pesquisa, educação, suporte e aprendizado de assuntos do interesse da Prefeitura de Goiânia/GOIANIAPREV, entretanto será permitida a utilização moderada para o uso de caráter pessoal.

O usuário é o único responsável pelo conteúdo das transmissões feitas através do e-mail a partir de sua conta e senha;

O uso da conta de e-mail corporativo da Prefeitura de Goiânia/ GOIANIAPREV é para fins profissionais, sendo permitido seu uso pessoal com bom-senso, para assuntos que não sejam conflitantes com as atividades da PREFEITURA DE GOIÂNIA/ GOIANIAPREV nem que prejudiquem qualquer lei, regulação ou regulamento e políticas internas da PREFEITURA DE GOIÂNIA/ GOIANIAPREV.

As mensagens de e-mail são confidenciais, somente podendo ser acessadas pelo remetente e seu(s) destinatário(s). É proibida a leitura de mensagens de outros usuários, mesmo que estejam abertas na tela;

Não devem ser abertos arquivos ou executados programas anexados aos e-mails sem antes ter certeza de sua procedência e existência de prévia expectativa do recebimento da mensagem;

Dentro do aplicativo ou visualizador de e-mails, devem sempre estar desabilitadas as opções que permitem abrir ou executar automaticamente arquivos ou programas anexados às mensagens;

Não deve ser utilizado e-mail para fins ilegais;

Não devem ser transmitidos quaisquer materiais ilegais ou de qualquer forma censuráveis através deste serviço;

Não devem ser transmitidos quaisquer materiais que violem direitos de terceiros, incluindo, mas sem limitação, direitos de propriedade intelectual;

Não devem ser transmitidos quaisquer materiais que violem leis ou regulamentos locais, estaduais, nacionais ou internacionais aplicáveis;

O Colaborador não pode obter ou tentar obter acesso não-autorizado a outros sistemas ou redes de computadores conectados ao serviço;

Não devem ser utilizados os serviços de e-mail para transmitir quaisquer materiais que contenham vírus, arquivos do tipo "Cavalo de Troia" ou outro programa prejudicial;

Não devem ser transmitidas mensagens não-solicitadas, conhecidas como spam ou junk mail, correntes, chain letters ou distribuição em massa de mensagens não-solicitadas, salvo mensagens informativas de produtos e serviços da PREFEITURA DE GOIÂNIA/GOIANIAPREV, aprovada por um Diretor, por lista controlada e via ferramentas oficiais contratas pela PREFEITURA DE GOIÂNIA/GOIANIAPREV. Quando este envio ocorrer, deve contar com sistema de cancelamento de cadastramento na própria mensagem;

Mensagens com assuntos confidenciais não devem ser impressas em impressoras usadas por outros usuários, sem que se esteja cuidando para retirar a impressão antes do acesso físico ao conteúdo impresso, de forma inadvertida, pelos demais usuários;

O e-mail deve estar ativo sempre que o usuário estiver trabalhando no microcomputador. Quando este se afastar de sua estação de trabalho, deve encerrar a sessão ou acionar recurso de proteção de tela com senha pessoal;

É proibido aos administradores de rede ou e-mail ler mensagens de qualquer usuário, mesmo em serviços de manutenção e suporte, salvo por necessidade de apuração de eventos que tenham causado danos, ou tenham sido classificados como potencialmente danosos à PREFEITURA DE GOIÂNIA/GOIANIAPREV ou a terceiros ou por determinações Diretoria de Administrativo Financeiro, desde que devidamente justificado, ou, ainda, de Reguladores ou Autoridades para apuração de eventos de infração de alguma regulação, ou legislação;

Não é permitido enviar músicas, vídeos ou quaisquer outros arquivos que possam comprometer o bom funcionamento da infraestrutura de rede local ou que violem as leis de direitos autorais.

É permitido o uso de serviços de mensagens ou chat (WhatsApp, Hangouts, Skype, Messenger, etc.) desde que para fins profissionais. O uso pessoal desses aplicativos deve ser limitado e com bom senso, nunca com finalidades conflitantes com os interesses do GOIANIAPREV, bem como nunca infringindo nenhuma lei, norma, regulamentação e políticas internas da PREFEITURA DE GOIÂNIA/GOIANIAPREV.

2. Proibições:

É vedado o uso da Internet e Correio Eletrônico para:

Acessar a sites pornográficos, obscenos, racistas, de conteúdo claramente ofensivo ou contra a legislação;

Obter softwares, arquivos ou informações de qualquer natureza, amparados por lei de proteção à privacidade ou à propriedade intelectual, excetuando-se os casos em que, explicitamente, o material detiver as respectivas licenças ou autorizações para uso livre;

Transmitir, arquivos contendo “vírus” de computador ou códigos que, de qualquer forma, possam prejudicar os programas, arquivos ou equipamentos;

Obter informações a respeito de terceiros sem anuência do titular;

Tentar violar ou violar sistemas de segurança da informação;

Obter ou tentar obter acesso não autorizado a qualquer equipamento, software ou sistema;

Violar ou tentar violar as regras estabelecidas no firewall, ou na política de acesso à Internet, incluindo, mas não limitado a:

Uso de Webproxies, Proxy Virtual, Proxy Anônimo, VPN ou similar;

Uso de protocolo HTTPS para evitar a lista de sites bloqueados;

Uso de tunelamento;

Uso de re-encapsulamento;

Veicular mensagens ou informações consideradas ofensivas aos princípios éticos, morais ou religiosos;

Enviar propagandas, avisos ou informações não autorizadas, caracterizadas como SPAM;

Transmitir ou obter informações e materiais, mesmo que públicos, em desacordo com a legislação brasileira;

Falar ou escrever em nome da Prefeitura de Goiânia/GOIANIAPREV para os meios de comunicação, sites de bate-papo (chat, rooms e outros), programas de mensagens (WhatsApp, Telegram, Skype e outros), grupos (fóruns, newsgroups e outros) ou mídias sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Snapchat e outros), exceto se seu cargo ou função possuir esta permissão;

Divulgar informações consideradas confidenciais ou estratégicas.

3. Responsabilidade:

É de inteira responsabilidade do usuário (O termo de responsabilidade refere-se às responsabilidades previstas nas Leis n.º 9.609 de 19/02/1998, 12527 de 18/11/2011 e a 13.709 de 14/08/2018);

A responsabilidade do usuário se estende pelas consequências e/ou por quaisquer danos causados por estes arquivos;

Download da Internet de qualquer tipo de arquivo (softwares, arquivos, imagens, documentos, multimídia, etc.);

A responsabilidade do usuário se estende pelas consequências e/ou por quaisquer danos causados por estes arquivos;

Determinar o tipo de licenciamento do software (freeware, livre, shareware, etc.);

Adquirir sua licença (se necessário)

Saber se a sua utilização não está violando algum item ou artigo do seu licenciamento;

Saber se o seu download / utilização não está violando algum direito autoral;

Determinar se o software possui funções, não descritas, que causam prejuízos;

Determinar se o arquivo viola algum tipo de lei.

Qualquer problema, dano ou prejuízo, direto ou indireto, causado pela utilização de quaisquer serviços oferecidos pela internet que não atende aos interesses da Prefeitura de Goiânia.

4. Bloqueio

O controle de acesso à Internet será feito de um equipamento denominado de Firewall. Apesar de estar configurado para a aplicação das regras desta política, devido à grande diversidade da Internet, não é possível garantir o bloqueio ou liberação de todos os sites corretamente; por isso, fica determinado que:

a) O usuário poderá entrar em contato com o Depto. Suporte Técnico da SICTEC toda vez que um site for bloqueado ou liberado indevidamente. O método de contato está descrito na página que é retornada ao navegador avisando do bloqueio.

b) O uso da Internet está baseado nas políticas de acesso e não no bloqueio ou liberação do Firewall, ou seja, mesmo que o site for liberado pelo Firewall não significa que ele poderá ser acessado. A permissão ou negação de acesso deverá ser baseada nas políticas.

O controle de acesso à Internet fará (Firewall):

1. Bloqueio a sites pornográficos, racistas e outros de conteúdo claramente ofensivo, contra a legislação;

2. Bloqueio a sites que dissemina vírus e afins, ou que contenham instruções para burlar regras de segurança;

3. Bloqueio de todas as portas TCP/IP de Entrada e Saída que não seja a porta 80, utilizada para navegação web, com isso alguns serviços disponíveis na Internet não funcionarão ou terão seu funcionamento prejudicado;

4. Para locais cujo link de acesso é inferior a 16mbps;

5. Bloqueio a sites de transmissão tipo streaming (rádios, vídeos, TV's online);

6. Bloqueio a sites de download tipo: Megaupload, Fileserv, Rapidshare, etc.

5. Logs

Todo acesso à Internet é registrado e fica disponível para consulta pela chefia, gerencia e pelo próprio usuário.

Para garantir a transparência deste controle, o usuário será informado todas as vezes que seu registro (log) foi verificado.

O log só estará disponível após a implantação da autenticação de usuários para acesso à Internet.

6. Flexibilização

Qualquer necessidade de bloqueio ou liberação diferente desta política básica poderá ser solicitada à SICTEC que por meio de reunião conjunta com o órgão irá definir as personalizações do acesso.

Liberações para programas já amplamente utilizados na prefeitura que utilize porta TCP/IP diferente da porta 80, tipicamente programas de FGTS, CEF, CAT, Secretaria da Previdência, etc, serão liberados através do envio de ofício para a SICTEC indicando o programa, informando qual endereço IP e porta TCP a ser liberada.

SISTEMAS COMPLETE, INTRANET E OUTROS SISTEMAS

1. O acesso ao Sistema Complete, Sistema Intranet e outros são feitos mediante um controle de acesso de usuários e senhas.

2. A senha é o meio de validação de acessos a recursos e serviços, funcionando como a assinatura digital do Colaborador, portanto, devem ser verificados os seguintes cuidados básicos para sua proteção:

- a) Manter sua confidencialidade;
- b) Criar senhas fortes, respeitando, ao menos, os critérios abaixo:

As senhas não podem ser óbvias, como senhas sequenciais (ex.: sequências numéricas ou alfabéticas) ou derivadas de dados pessoais (ex.: nome ou data de nascimento do usuário);

Devem ter pelo menos 8 caracteres, com ao menos um caractere especial e um número. Os acessos, validados por meio da utilização de senha, serão limitados aos recursos e serviços necessários para o desempenho das atividades exercidas por cada Colaborador, e poderão ser revogados rapidamente quando necessário.

3. Gerente de Senhas é uma atribuição dentro da Política de Segurança da Informação designada a uma ou mais pessoas cuja função é gerenciar o controle de acesso dentro do órgão.

O Gerente de Senhas é nomeado através de ofício enviado pelo responsável (secretário ou presidente) da pasta (secretaria, companhia ou órgão). Cada órgão deverá nomear no mínimo 1 (um) gerente de senhas, sendo que a recomendação é que sejam entre 03 (três) e 04 (quatro) gerentes por órgão, dependendo do seu tamanho.

O Gerente de Senhas possui as seguintes competências no COMPLETE:

1. Criar usuário no COMPLETE;
2. Criar usuário de Rede;
3. Regerar senha de usuário COMPLETE;
4. Regerar senha de usuários de Rede;
5. Bloquear usuários do COMPLETE;
6. Bloquear usuários de Rede;
7. Excluir usuários do COMPLETE;
8. Excluir usuários de Rede;
9. Desbloquear usuários do COMPLETE;
10. Desbloquear usuários de Rede;
11. Criar e-mail corporativo;
12. Excluir e-mail corporativo;
13. Conceder acessos a pastas do Servidor de Rede;
14. Remover acessos a pastas do Servidor de Rede;
15. Criar usuário GED (específico GOIANIAPREV);
16. Regerar senha de usuário GED (específico GOIANIAPREV);
17. Bloquear usuário GED (específico GOIANIAPREV);
18. Excluir usuário GED (específico GOIANIAPREV);

O Gerente de Senhas possui as seguintes competências INTRANET:

1. Criar usuário na INTRANET;
2. Conceder acessos aos sistemas do COMPLETE;
3. Conceder acessos aos sistemas da INTRANET;
4. Remover acessos aos sistemas do COMPLETE;
5. Remover acessos aos sistemas da INTRANET.

O Gerente de Sistemas (Gabinete do Prefeito) possui as seguintes competências SEI:

1. Concede os acessos através de solicitação via SEI autorizada pelo Presidente do GOIANIAPREV.

O Gerente de Sistemas possui as seguintes competências SIGEP:

1. Solicitar via SEI com Termo de Compromisso Individual e Compromissos de acessos assinados.

Tanto o Gerente de Senhas quanto o Gerente de Sistemas fazem as solicitações através de um Sistema de Controle de Acesso (informalmente chamado de Sistemas de Senhas), onde além das solicitações é possível consultar os históricos dos pedidos (solicitações passadas), visualizar os pedidos por gerente e também saber qual funcionário atendeu à solicitação, dentre outras consultas.

OUTROS ITENS DE SEGURANÇA

A senha do Sistema Complete expira a cada 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, é necessário à sua troca a cada 45 dias, o usuário é bloqueado em 3 (três) tentativas erradas e a senha deve possuir de 5 a 8 caracteres.

Todos os equipamentos do GOIANIAPREV conectados no domínio da Prefeitura exigem senhas para “logon”, ou seja, sem a identificação de um usuário ou senha válida no domínio não é possível utilizar o Windows;

Todas as vezes que um usuário muda de lotação, departamento ou órgão no Recursos Humanos da Prefeitura ele perde todos os acessos e o usuário é bloqueado;

Nenhum usuário de rede é administrador do seu computador, evitando assim proliferação de vírus ou trojans.

Todos os computadores do GOIANIAPREV possuem software antivírus corporativo com gerenciamento centralizado. A SICTEC possui corpo técnico especializado que monitora a ocorrência de vírus na rede do GOIANIAPREV. O usuário não consegue desativar ou remover o software antivírus.

É terminantemente proibida a instalação ou uso de softwares ilegais descritos na Lei n.º 9.609 de 19/02/1998 – Lei de Software, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de software, sua comercialização no País, e dá outras providências. Qualquer necessidade de novos programas ou sistemas deverá ser discutida com a SICTEC para providências.

2. INFRAESTRUTURA SISTEMAS (BACKUP, BANCO DE DADOS, CONTIGÊNCIA, CONTROLE DE ACESSO)

BACKUP

Servidores

Todos os dados pertinentes ao GOIANIAPREV deverão ser armazenados no Servidor de Rede, de responsabilidade de cada servidor do GOIANIAPREV este armazenamento.

A integridade e não perda dos dados armazenados no Servidor de Rede é de responsabilidade da **SICTEC**.

BANCO DE DADOS

Atualmente existem 03 (três) Banco de Dados, o ADABAS, o DB2, e o SQL Server, nestes bancos estão armazenados todos os dados dos sistemas corporativos da prefeitura de Goiânia/GOIANIAPREV.

Estes bancos possuem cópias de segurança diária de segunda a sexta-feira, com a seguinte retenção: 12 (doze) dias, dia-a-dia e uma cópia mensal com retenção de 05 (cinco) anos.

CONTIGÊNCIA

Os Sistemas da Intranet são executados em equipamentos virtualizados tolerante a falhas, ou seja, mesmo que o servidor ou disco que está executando os Sistemas da Intranet venham a falhar ele será executado em um novo servidor acessando outro disco.

O mesmo acontece para o controle de acesso à rede que possui diversos servidores de “login” (Controladores de Domínio) em paralelo.

O Data Center onde estão os computadores servidores possui energia estabilizada e tolerante a falhas através de Nobreak de 15 minutos e gerador de energia através de motor a diesel.

A temperatura do Data Center é controlada por um sistema de refrigeração com alerta para falhas.

Para falhas catastróficas semanalmente uma cópia dos principais dados de backup são retirados do Data Center e enviados a uma outra localidade.

CONTROLE DE ACESSO

O Data Center da **SICTEC** possui um controle de acesso através de verificação digital e câmeras de videomonitoramento, de tal forma que somente pessoas autorizadas conseguem adentrar ao Data Center e é possível recuperar a imagem de todas as pessoas que adentraram ao local.

Art.9º - USO DAS IMPRESSORAS:

Seguem as regras que devem ser observadas por todos os Colaboradores quando da utilização deste equipamento:

a) Quaisquer impressões, são retiradas na impressora mediante o uso da matrícula funcional e senha pessoal;
b) Esta ferramenta deve ser utilizada apenas quando o documento físico se fizer imprescindível, evitando desperdícios ou gastos desnecessários;

c) As impressoras são ferramentas para fins profissionais, objetivando aumentar a produtividade nas atividades desenvolvidas pelo GOIANIAPREV. Impressões para finalidade pessoal devem ser limitadas e com bom-senso, nunca com finalidades conflitantes com os interesses do GOIANIAPREV, bem como nunca infringindo nenhuma lei, norma, regulamentação e normas e políticas internas do GOIANIAPREV;

d) Impressões coloridas apenas devem ser feitas apenas em caráter excepcional, quando a utilização da cor interferir na compreensão do documento ou quando a situação assim exigir.

Art. 10 - GESTÃO / RESPONSABILIDADE

I – **Gestão de incidentes:** que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa, bem como a identificação de tendências;

II – **Gestão de Riscos:** será estabelecido um processo de Gestão de Riscos, contínuo e aplicado na implementação e operação da Gestão de Segurança da Informação, de modo a produzir subsídios para a Gestão de Continuidade dos Negócios. Os riscos devem ser monitorados e analisados periodicamente, a fim de verificar mudanças nos critérios de avaliação e aceitação dos riscos, no ambiente, nos ativos de informação e em fatores de risco como ameaça, vulnerabilidade, probabilidade e impacto;

III – **Auditoria de Conformidade:** deverão ser realizadas periodicamente Auditorias de Conformidade nas quais as atividades do GOIANIAPREV estão submetidas, de forma a evitar ações penais decorrentes da não observância de tais aspectos por desconhecimento ou omissão;

IV –**Segurança Física:** Toda entrega de materiais, inclusive equipamentos e suprimentos, deve ser comunicada antecipadamente à área administrativa responsável pelo patrimônio/almoxarifado, com indicação do tipo de material e da unidade a que se destina e nome do servidor responsável pelo recebimento.

O acesso ao GOIANIAPREV será somente permitido para pessoas autorizadas, pelo monitoramento da recepção, acompanhado pelo guarda municipal ou vigilante terceirizado, de modo a controlar entrada e saída de visitantes, pessoal interno e estabelecer perímetros de segurança;

V – **Acesso à Internet Uso de e-mail:** o serviço de correio eletrônico disponibilizado pela SICTEC/GOIANIAPREV constitui recurso institucional/Prefeitura disponibilizado na rede de comunicação de dados para aumentar a agilidade, segurança e comunicação oficial e informal;

VI – **Capacitação e Aperfeiçoamento:** os servidores deverão ser continuamente, capacitados para o desenvolvimento de competências previdenciárias em conjunto com a Segurança da Informação;

VII – **Acesso à Internet:** todos os servidores têm o direito de acesso à internet, com utilização exclusiva para fins diretos e complementares às atividades do setor, para o enriquecimento intelectual de seus servidores ou como ferramenta para busca por informações que contribuam para o desenvolvimento de seus trabalhos;

VIII – **Patrimônio Intelectual:** as informações, os sistemas e os métodos criados pelos servidores do GOIANIAPREV, no exercício de suas funções, são patrimônios intelectuais do Instituto, não cabendo a seus criadores qualquer forma de direito autoral;

IX – **Termo de Responsabilidade e Sigilo:** é o documento oficial que compromete colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço com a PSI do GOIANIAPREV.

Art. 11 - A sensibilização e cultura da segurança, bem como da importância das informações processadas, dos seus riscos e suas vulnerabilidades, bem como dos impactos do não cumprimento ou de falhas de segurança, devem ser desenvolvidas e mantidas por meio treinamentos, palestras, seminários, e outros canais de comunicação disponíveis no âmbito do GOIANIAPREV.

Art. 12 - Controles Operacionais serão tratados em Procedimentos, Instruções de Trabalhos, Ordens de Serviços, Fluxos e Manuais, e estarão sujeitos a alterações constantes.

Art. 13 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Comitê de Segurança da Informação do GOIANIAPREV, em parceria com outras entidades, quando necessário.

Art. 14 - A implementação da PSI-GOIANIAPREV será feita de forma gradual, de acordo com a disponibilidade técnica, recursos humanos, tecnológicos e financeiros, cujas ações serão priorizadas em virtude de seu grau de relevância, criticidade, impacto e investimentos envolvidos.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/09/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7851137** e o código CRC **227DA995**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 14, 06 DE AGOSTO DE 2025

Aprova com ressalvas o Processo do relatório mensal do mês de maio de 2024 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas o relatório mensal do mês de maio de 2024 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 11 dias do mês de julho de 2025

Conselheiros:

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Willian Cardoso da Silva Júnior (Câmara Municipal de Goiânia)	
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
Marcel Franco Araújo Farah	José Augusto da Silva

(Sindflego)

(Sindflego)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 13/08/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 13/08/2025, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Cardoso da Silva Junior, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/08/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/08/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/08/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7616976** e o código CRC **781A80EA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 15, 06 DE AGOSTO DE 2025

Aprova com ressalvas o Processo do relatório mensal do mês de junho de 2024 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas o relatório mensal do mês de junho de 2024 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

Conselheiros:

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Willian Cardoso da Silva Júnior (Câmara Municipal de Goiânia)	
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindigoiania)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindsaúde)
Marcel Franco Araújo Farah (Sindflego)	(Sindiffisc)
	José Augusto da Silva (Sindflego)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 13/08/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/08/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Cardoso da Silva Junior, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/08/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/08/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/08/2025, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/08/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/08/2025, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7617284** e o código CRC **5457E778**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 16, 15 DE AGOSTO DE 2025

Aprova com ressalva o Processo do relatório mensal do mês de julho de 2024 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o relatório mensal do mês de julho de 2024 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 08 dias do mês de agosto de 2025

Conselheiros:

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Willian Cardoso da Silva Júnior (Câmara Municipal de Goiânia)	
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindigoiania)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindsaúde)
Marcel Franco Araújo Farah (Sindflego)	(Sindiffisc)
	José Augusto da Silva (Sindflego)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/08/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/08/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/08/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/08/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Cardoso da Silva Junior, Membro do Conselho Fiscal**, em 20/08/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7709042** e o código CRC **1BC2985A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 17, 15 DE AGOSTO DE 2025

Aprova com ressalva o Processo do relatório mensal do mês de setembro de 2024 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o relatório mensal do mês de setembro de 2024 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 08 dias do mês de agosto de 2025

Conselheiros:

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Willian Cardoso da Silva Júnior (Câmara Municipal de Goiânia)	
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindigoiania)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindsaúde)
Marcel Franco Araújo Farah (Sindflego)	(Sindiffisc)
	José Augusto da Silva (Sindflego)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/08/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/08/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/08/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/08/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/08/2025, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Cardoso da Silva Junior, Membro do Conselho Fiscal**, em 20/08/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7709972** e o código CRC **891AB2F2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 18, 01 DE SETEMBRO DE 2025
Portaria de Gestor e Fiscal do Contrato

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado através do Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.
CONSIDERANDO:

I - A necessidade de se nomear servidores para desempenho das atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato nº 002/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA, matrícula 951536-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal da Diretoria Administrativa, para o cargo de Gestor e de Fiscal do Contrato nº 002/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia - AR, V8 Soluções e Serviços de Turismo Ltda, CNPJ: 36.957.287/0001-90.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

Goiânia, 28 de agosto de 2025.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 01/09/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7851074** e o código CRC **AE561A25**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 225/2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA-AR, no uso das atribuições legais e à vista da documentação contida no processo SEI nº 25.23.000000327-2, decide administrativamente acatar o manifesto da Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 012/2025 (7752083) e, por conseguinte, resolve, nos termos do Argo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 10.922/2021, e após A realização da dispensa eletrônica 90002/2025 no sitio oficial https://www.gov.br/compras/pt-br,_AUTORIZAR, portanto, a presente despesa com a contratação de empresa para agenciamento na indicação e reservas de hospedagens na rede hoteleira nacional e internacional para atender as necessidades desta agência, no valor máximo estimado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), diretamente da empresa V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA. (CNPJ: 36.957.287/0001-90).

Publique-se.

Goiânia, 28 de agosto de 2025.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**,
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, em 01/09/2025, às 11:58,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7850779 e o código CRC **2AEDC724**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 226/2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA-AR, no uso das atribuições legais e à vista da documentação contida no processo SEI nº 25.23.000000327-2, decide administrativamente acatar o manifesto da Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 012/2025 (7752083) e, por conseguinte, resolve, nos termos do Argo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 10.922/2021, e após a realização da dispensa eletrônica 90002/2025 no sitio oficial https://www.gov.br/compras/pt-br,_AUTORIZAR, portanto, a presente despesa com a contratação de empresa para agenciamento nas reservas e emissões de passagens terrestres, aéreas e aquaviárias nacional e internacional para atender as necessidades desta agência, no valor máximo estimado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), diretamente da empresa CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA – ME. (CNPJ: 22.027.147/0001-08).

Publique-se.

Goiânia, 28 de agosto de 2025.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**,
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, em 01/09/2025, às 11:58,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7850960 e o código CRC **E26B90AF**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO: 25.23.000000327-2

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIANIA - AR.

CONTRATADA: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reserva de Hospedagem, com café da manhã, meia pensão ou pensão completa conforme solicitado, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações, cancelamentos, emissões de *vouchers* e eventuais reembolsos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços quando prestados, no valor máximo estimado de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.6801.04.122.0028.2451.33903900.206.626

Goiânia, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**,
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, em 01/09/2025, às 11:58,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7851460** e o
código CRC **70DACP92D**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927880 - AGENCIA DE REGULACAO DE GOIANIA
DISPENSA 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	GO
Objeto da compra:	Prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens para transportes terrestres, aquaviários ou aéreos, nacionais e internacionais, assim como, operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes, para trechos diversos à escolha do contratante, serviços complementares de indicação de reserva de hotel, bem como qualquer tarefa associadas a esses procedimentos, para atender as necessidades da Agência de Regulação		
Entrega de propostas:	De 22/08/2025 às 08:36 até 27/08/2025 às 08:29		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/08/2025 às 08:30:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/08/2025 às 15:32:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/08/2025 às 08:30:03	Abertura da sessão pública
27/08/2025 às 15:32:57	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 927880

DISPENSA 90002/2025

Item 1 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Quantidade:	40	Valor estimado:	R\$ 650,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 26.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0001	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.520.***-*9 - DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA para V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, CNPJ 36.957.287/0001-90, melhor lance: R\$ 0,0001 (unitário) / R\$ 0,0040 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.706.162/0001-18 - 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES UF endereço: MG	Sim	R\$ 650,0000	
56.916.404/0001-84 - 56.916.404 ELIZIA ANDREIA SOUZA SANTIAGO UF endereço: SP	Sim	R\$ 631,0000	
Descrição detalhada:			
39.298.360/0001-57 - A2 VIAGENS E PASSEIOS LTDA. UF endereço: SP	Sim	R\$ 0,0001	
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 650,0000	
44.394.733/0001-23 - BALBI TRAVELS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 0,0001	
57.225.758/0001-45 - CATUGY VIAGENS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 0,0001	
22.027.147/0001-08 - CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 0,0001	
50.255.771/0001-06 - CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 0,0001	
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 650,0000	
53.509.270/0001-99 - EASY TRIP AGENCIA DE VIAGENS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 0,0001	

UASG 927880

DISPENSA 90002/2025

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.438.599/0001-80 - EDX SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 599,0000	
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 650,0000	
Descrição detalhada:			
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 650,0000	
58.208.756/0001-00 - FLY VIAGENS E TURISMO LTDA. UF endereço: MG	Sim	R\$ 650,0000	
48.925.313/0001-87 - GL EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 0,0001	
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 655,0000	
40.569.625/0001-93 - MGA BSB ASSESSORIA EMPRESARIAL E TOUR LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 650,0000	
15.329.965/0001-08 - PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 650,0000	
35.315.849/0001-39 - R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM UF endereço: SP	Sim	R\$ 650,0000	
Descrição detalhada:			
61.878.795/0001-20 - ULTIMA CHAMADA PARA EMBARQUE LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 0,0001	
Descrição detalhada:			
36.957.287/0001-90 - V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA	Sim	R\$ 0,0001	Proposta adjudicada

UASG 927880

DISPENSA 90002/2025

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: SC			
48.382.439/0002-33 - VESH TRAVELS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 0,0001	
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 650,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/08/2025 às 14:27:46	53.431.363/0001-48	R\$ 617,5000
27/08/2025 às 14:29:50	51.438.599/0001-80	R\$ 590,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/08/2025 às 14:30:01	O item 1 teve empate real para os valores 0,0001 e 650,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/08/2025 às 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 36.957.287/0001-90	27/08/2025 às 16:53:33	Boa tarde, participante ! está on line ??
Pelo participante 36.957.287/0001-90	27/08/2025 às 16:54:30	Boa tarde. Sim.
Sistema para o participante 36.957.287/0001-90	27/08/2025 às 16:55:13	vou abrir aqui para envio de proposta formal e posteriormente toda documentação para habilitação, ok ??
Sistema para o participante 36.957.287/0001-90	27/08/2025 às 16:55:36	conseguimos até as 18H, ou prazo curto ??
Pelo participante 36.957.287/0001-90	27/08/2025 às 16:56:00	Ok. Iremos providenciar. Conseguimos ate as 18h.
Sistema para o participante 36.957.287/0001-90	27/08/2025 às 16:58:59	Sr. Fornecedor V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, CNPJ 36.957.287/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 27/08/2025. Justificativa: Solicito no momento, a proposta formal da empresa, conforme apresentada na disputa.
Pelo participante 36.957.287/0001-90	27/08/2025 às 17:22:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:22:01 de 27/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, CNPJ 36.957.287/0001-90.
Sistema para o participante 36.957.287/0001-90	27/08/2025 às 17:26:58	a proposta formalizada está de acordo com os requisitos exigidos, vou habilitar o pedido de todas documentações para habilitação da empresa conforme a legislação vigente

UASG 927880

DISPENSA 90002/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 36.957.287/0001-90	27/08/2025 às 17:27:44	Sr. Fornecedor V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, CNPJ 36.957.287/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 27/08/2025. Justificativa: Solicito envio de toda documentação para habilitação da empresa conforme a legislação vigente.
Pelo participante 36.957.287/0001-90	27/08/2025 às 17:49:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:49:38 de 27/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, CNPJ 36.957.287/0001-90.
Sistema para o participante 36.957.287/0001-90	27/08/2025 às 17:50:44	assim que meu juridico analisar e der ok, te aviso
Pelo participante 36.957.287/0001-90	27/08/2025 às 17:55:57	ok, obrigado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/08/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
27/08/2025 às 14:30:01	Item teve empate real para os valores 0,0001 e 650,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
27/08/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
27/08/2025 às 16:58:59	Fornecedor V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, CNPJ 36.957.287/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 27/08/2025. Justificativa: Solicito no momento, a proposta formal da empresa, conforme apresentada na disputa.
27/08/2025 às 17:22:01	Fornecedor V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, CNPJ 36.957.287/0001-90 finalizou o envio de anexo.
27/08/2025 às 17:27:44	Fornecedor V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, CNPJ 36.957.287/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 27/08/2025. Justificativa: Solicito envio de toda documentação para habilitação da empresa conforme a legislação vigente.
27/08/2025 às 17:49:38	Fornecedor V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, CNPJ 36.957.287/0001-90 finalizou o envio de anexo.
28/08/2025 às 09:13:26	Fornecedor V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, CNPJ 36.957.287/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0001. Motivo: Apresentou a proposta nos termos exigidos e também toda documentação para habilitação.
28/08/2025 às 09:16:38	Fornecedor V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, CNPJ 36.957.287/0001-90 foi habilitado.
28/08/2025 às 11:58:32	Fornecedor V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, CNPJ 36.957.287/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,0001.
28/08/2025 às 11:58:36	Item homologado.

UASG 927880

DISPENSA 90002/2025

Item 2 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Quantidade:	40	Valor estimado:	R\$ 825,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 33.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0001	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.520.***-*9 - DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA para CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 22.027.147/0001-08, melhor lance: R\$ 0,0001 (unitário) / R\$ 0,0040 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.706.162/0001-18 - 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES UF endereço: MG	Sim	R\$ 825,0000	
56.916.404/0001-84 - 56.916.404 ELIZIA ANDREIA SOUZA SANTIAGO UF endereço: SP	Sim	R\$ 821,0000	
Descrição detalhada:			
39.298.360/0001-57 - A2 VIAGENS E PASSEIOS LTDA. UF endereço: SP	Sim	R\$ 0,0001	
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 825,0000	
44.394.733/0001-23 - BALBI TRAVELS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 0,0001	
57.225.758/0001-45 - CATUGY VIAGENS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 0,0001	
22.027.147/0001-08 - CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 0,0001	Proposta adjudicada
50.255.771/0001-06 - CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 0,0001	
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 825,0000	
53.509.270/0001-99 - EASY TRIP AGENCIA DE VIAGENS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 0,0001	

UASG 927880

DISPENSA 90002/2025

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.438.599/0001-80 - EDX SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 825,0000	
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 825,0000	
Descrição detalhada:			
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 825,0000	
58.208.756/0001-00 - FLY VIAGENS E TURISMO LTDA. UF endereço: MG	Sim	R\$ 825,0000	
48.925.313/0001-87 - GL EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 0,0001	
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 820,0000	
40.569.625/0001-93 - MGA BSB ASSESSORIA EMPRESARIAL E TOUR LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 825,0000	
60.789.160/0001-93 - N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA UF endereço: RN	Sim	R\$ 0,0001	
26.541.272/0001-92 - ON MILHAS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 2.000,0000	
15.329.965/0001-08 - PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 825,0000	
35.315.849/0001-39 - R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM UF endereço: SP	Sim	R\$ 825,0000	
Descrição detalhada:			
61.878.795/0001-20 - ULTIMA CHAMADA PARA EMBARQUE LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 0,0001	

UASG 927880

DISPENSA 90002/2025

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
36.957.287/0001-90 - V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 0,0001	
48.382.439/0002-33 - VESH TRAVELS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 0,0001	
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 825,0000	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
27/08/2025 às 13:49:29	26.541.272/0001-92	R\$ 0,0002
27/08/2025 às 14:29:19	53.431.363/0001-48	R\$ 742,5000
27/08/2025 às 14:29:24	51.438.599/0001-80	R\$ 819,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/08/2025 às 14:30:01	O item 2 teve empate real para os valores 0,0001 e 825,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empata das. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/08/2025 às 14:30:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 22.027.147/0001-08	27/08/2025 às 16:56:53	boa tarde, participante !! está on line ??
Pelo participante 22.027.147/0001-08	27/08/2025 às 17:08:22	boa tarde, sim
Sistema para o participante 22.027.147/0001-08	27/08/2025 às 17:10:49	posso habilitar o pedido para envio de sua proposta formal e posteriormente documentação para habilitação, até 18h seria possível ou esse prazo está curto ??
Pelo participante 22.027.147/0001-08	27/08/2025 às 17:25:33	é curto sim
Sistema para o participante 22.027.147/0001-08	27/08/2025 às 17:28:38	consegue quando ???
Pelo participante 22.027.147/0001-08	27/08/2025 às 17:32:58	amanha as 8:00?pode ser?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.027.147/0001-08	27/08/2025 às 17:35:10	vou habilitar o prazo aqui ate 08:30h de amanha então
Sistema para o participante 22.027.147/0001-08	27/08/2025 às 17:36:02	Sr. Fornecedor CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 22.027.147/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 08:30:00 do dia 28/08/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta formalizada conforme apresentada na disputa.
Pelo participante 22.027.147/0001-08	27/08/2025 às 17:36:51	Ok, ótimo, obrigada, vamos enviar a proposta. Att,
Pelo participante 22.027.147/0001-08	28/08/2025 às 08:26:41	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:26:41 de 28/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 22.027.147/0001-08.
Sistema para o participante 22.027.147/0001-08	28/08/2025 às 09:07:23	Documentação em análise pelo meu setor jurídico, assim que estiver ok, aviso
Pelo participante 22.027.147/0001-08	28/08/2025 às 09:10:10	Bom dia, ok, vamos aguardar. Ficamos a disposição
Sistema para o participante 22.027.147/0001-08	28/08/2025 às 09:27:37	documentação ok, daremos prosseguimento

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
27/08/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
27/08/2025 às 14:30:01	Item teve empate real para os valores 0,0001 e 825,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
27/08/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
27/08/2025 às 17:36:02	Fornecedor CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 22.027.147/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:30:00 do dia 28/08/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta formalizada conforme apresentada na disputa.
28/08/2025 às 08:26:41	Fornecedor CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 22.027.147/0001-08 finalizou o envio de anexo.
28/08/2025 às 09:28:51	Fornecedor CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 22.027.147/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0001. Motivo: Participante apresentou proposta formal nos termos exigidos e posteriormente todas documentação necessária para habilitação.
28/08/2025 às 09:29:43	Fornecedor CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 22.027.147/0001-08 foi habilitado.
28/08/2025 às 11:58:32	Fornecedor CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 22.027.147/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,0001.
28/08/2025 às 11:58:36	Item homologado.



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90002/2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA-AR, no uso das atribuições legais e à vista da documentação contida no processo SEI nº 25.23.000000327-2, decide administrativamente acatar o manifesto da Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 012/2025 (7752083) e, por conseguinte, resolve, nos termos do Argo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 10.922/2021, declarar dispensável de licitação o objeto dos referidos autos, **AUTORIZANDO**, portanto, a presente despesa com a contratação de empresa em fornecimento passagem aérea para atender as necessidades desta agência em viagem de servidor à cidade de São Paulo - SP, no valor total de R\$ 3.504,12 (três mil, quinhentos e quatro reais e doze centavos), diretamente da empresa VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA. (CNPJ: 16.826.800/0001-04).

Publique-se.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE

Goiânia, 28 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 01/09/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7850604** e o código CRC **F868705A**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO Nº 18/2025

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam no SEI nº 25.17.000001711-0, acato o Parecer Jurídico nº 417/2025, emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Agência, e **AUTORIZO** o prosseguimento do processo para contratação da empresa BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 28.487.983/0001-51, adjudicatária da Ata de Registro de Preços nº 22/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2023, que tem como objeto o fornecimento de materiais elétricos, a fim de atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, no valor de R\$ 53.755,30 (Cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), em conformidade com especificações estabelecidas no Termo de Referência/Edital do referido PREGÃO ELETRÔNICO.

Retificar o Termo nº 16/2025, Publicado na Edição nº 8606, de 22 de agosto de 2025

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Goiânia, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 01/09/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7848171** e o código CRC **3292D1A1**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000001711-0

SEI Nº 7848171v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 323/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1416/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2056/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000002970-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7269582, 7269610 e 7269636, com o reconhecimento da divida no valor total de e R\$ 4.097,12 (quatro mil noventa e sete reais e doze centavos) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **JAMAL YUSUF**, inscrito CPF: **401.880.433-49**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 12 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/08/2025, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7661696** e o código CRC **99356B3A**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000002970-1

SEI Nº 7661696v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 342/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1916/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2099/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003127-7, AUTORIZO a realização da despesa para pagamento das Faturas n.7519001, 7519016 E 7519029, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 38.660,00 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta reais), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **DIEGO GARCIA RIBEIRO LUCAS**, inscrito CPF: 005.558.691-05, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7785753** e o código CRC **C6FBD144**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003061-0

SEI Nº 7785753v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 343/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1898/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2100/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003096-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7519279 e 7519293, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 3.034,29 (três mil trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), referente aos meses de **janeiro e fevereiro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FRANCIS RODRIGUES DE CERQUEIRA FURBINO**, inscrito CPF: **566.710.401-68**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7786097** e o código CRC **E59862E9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003096-3

SEI Nº 7786097v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 344/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1784/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2093/2025, nos autos do processo de nº25.14.000003088-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7519608,7519618 e 7519751, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 7.537,58 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025.**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **MONICA ANTUNES BUENO DE CASTRO**, inscrito CPF: **374.966.381-53**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7786365** e o código CRC **693CB73C**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003088-2

SEI Nº 7786365v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 347/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1903/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2086/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000002844-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7445243, 7445258 e 7445269, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$1.050,00 (um mil cinqüenta reais) referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **Cleide Borges Fernandes Faria**, inscrito CPF: **354.821.251-49**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7787215** e o código CRC **EA378B9D**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000002844-6

SEI Nº 7787215v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 348/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1789/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2046/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000002847-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7445278, 7445285 e 7445293, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$21.275,20 (vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **DANIELA DE VAL BORGES**, inscrito CPF: **838.599.001-10**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7787437** e o código CRC **3AF02F08**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000002847-0

SEI Nº 7787437v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 349/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1915/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2104/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000002877-2, AUTORIZO a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7445335, 7445363 E 7445395, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 31.630,00 (trinta e um mil seiscentos e trinta reais) referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FERNANDO AUGUSTO MOLINARI DI CASTRO CURADO**, inscrito CPF: **001.408.881-95**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7788004** e o código CRC **B5B6B1DA**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000002877-2

SEI Nº 7788004v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 351/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1913/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2087/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000002887-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7506714, 7506739 e 7506758, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 12.439,81 (doze mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025.**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **GERALDO ALVES TEIXEIRA**, inscrito CPF: **243.550.708-91**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7791677** e o código CRC **06CA1E7E**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000002887-0

SEI Nº 7791677v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 352/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1683/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2088/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000002976-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7510768, 7510805 e 7510875, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 18.195,50 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **JOSÉ GABRIEL DIAS DE MELO**, inscrito CPF: **019.010.601-87**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7792027** e o código CRC **41B8942B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000002976-0

SEI Nº 7792027v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 353/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1897/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2089/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003031-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7512711, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 247,20 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), referente aos meses de **março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **LUCIANA LOPES COSTA ALOISIO.**, inscrito CPF: **831.460.401-15**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7792212** e o código CRC **C3AD18A2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003031-9

SEI Nº 7792212v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 354/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1908/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2096/2025, nos autos do processo de nº25.14.000003037-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. .7512719, 7512728 E 7512731, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025.**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **LUIS ANTONIO DONINI FILHO**, inscrito CPF: **226.529.088-20**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7792706** e o código CRC **1FABEE79**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003037-8

SEI Nº 7792706v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 355/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1756/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2074/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003133-1., **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7512755, 7512760 e 7512768, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$16.365,73 (dezesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **LUIZNEI FRANCISCO DA ROCHA**, inscrito CPF: **799.992.631- 00**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7793184** e o código CRC **C7A04AD3**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003133-1

SEI Nº 7793184v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 356/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1838/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2090/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003035-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7651859 e 7651876, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais), referente aos meses de **janeiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **MARCELO CASTANHO LAVAQUI**, inscrito CPF:**058.856.198-32**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7793460** e o código CRC **88C9F51F**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003035-1

SEI Nº 7793460v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 357/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1757/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2091/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003030-0, AUTORIZO a realização da despesa para pagamento das Faturas n.7512805, 7512819 e 7512831, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **MARDEM MARTINS DE FREITAS**, CPF sob o nº **084.062.601-06**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7793621** e o código CRC **B3DF994F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003030-0

SEI Nº 7793621v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 358/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1759/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2092/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000004642-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7518544, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$130,00 (cento e trinta reais), referente ao mes de **março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **TACIO DA CUNHA ALVES**, inscrito CPF: **440.808.161-20**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7794860** e o código CRC **63A15C14**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000004642-8

SEI Nº 7794860v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 360/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1906/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2097/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000002884-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7685228, e 7685245, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais), referente aos meses de **janeiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **WAGNER VERÍSSIMO DA SILVA.**, inscrito CPF: **374.978.471-04**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7796012** e o código CRC **8DA9CE40**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000002884-5

SEI Nº 7796012v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 361/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº1832 /2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2098/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003629-5, AUTORIZO a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7633854,7504025 E 7504045 , com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 16.141,02 (dezesseis mil cento e quarenta e um reais e dois centavos), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **WILSON MOISES OLIVEIRA MARTINS inscrito(a) no CPF sob o nº 233.898.341-68**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7798598** e o código CRC **702178C6**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003629-5

SEI Nº 7798598v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 363/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1755/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2214/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003036-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7155101, 7155134 e 7155175 com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 2.142,40 (dois mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **LUCIENE NUNES DE ALMEIDA**, inscrito CPF: **467.891.461-72**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7810218** e o código CRC **579D9E7C**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003036-0

SEI Nº 7810218v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 364/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1998/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2218/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000002852-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura n. 7445320, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), referente ao mês de fevereiro de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **DIMITRA ANDREAS ANASTACIO**, inscrito CPF: **829.676.361-34**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 27 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7820050** e o código CRC **4969B7C5**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000002852-7

SEI Nº 7820050v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 367/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1823/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2062/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003000-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7511005, 7511043 e 7511393, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais), referente aos meses de **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **JOSÉ MARCELO DE SOUSA**, inscrito CPF:**532.926.181-34**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

Goiânia, 28 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7833855** e o código CRC **C01DD187**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003000-9

SEI Nº 7833855v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO - nº 1311**
Credenciamento IMAS

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **Francis Rodrigues de Cerqueira**, inscrito(a) no CPF nº **566.710.401-68**, foi declarado(a) **apt(a)** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 *usque* 298), e pelo exposto na **DECISÃO Nº 120/2025**, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 25.14.000003410-1**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO(A) E CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 21 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 21/08/2025, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/08/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 01/09/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7758132** e o código CRC **5285D739**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO - nº 1324****Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Teodoro & Vasconcelos Ltda**, inscrito(a) no CNPJ nº 01.070.380/0001-01, foi declarado **APTO** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto na **DECISÃO Nº 122/2025, CEC/IMAS**, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 25.14.000004749-1**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO E CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2025

Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 26/08/2025, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 01/09/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 01/09/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7797607** e o código CRC **A776C58B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO - nº 1338****Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Espaço Médico Lulagui Ltda**, inscrito(a) no CNPJ nº 31.793.489/0001-20, foi declarado **APTO** a contratação, como o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto na **DECISÃO Nº 123/2025, CEC/IMAS**, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 25.14.000005397-1**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO E CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 01/09/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 01/09/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 01/09/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7850382** e o código CRC **1EFOC2C2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005397-1

SEI Nº 7850382v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO - nº 1339**
Credenciamento IMAS

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **Luana Mastrela Souza do Nascimento Pinto**, inscrito(a) no CPF nº **014.898.761-38**, foi declarado(a) apto(a) a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 usque 298), e pelo exposto na **DECISÃO Nº 124/2025**, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 24.14.000002608-1**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO(A) E CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 01/09/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 01/09/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 01/09/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7850638** e o código CRC **A5AE040A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1317/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **INSTITUTO GOIANO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.536.308/0001-56**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **INSTITUTO GOIANO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.536.308/0001-56; GUILHERME MENDES CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **094.576.726-90 – Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **notas fiscais de nº 1527 e nº 1528**, referente aos **meses de fevereiro e março de 2025**, no valor total de **R\$ 62.303,15 (sessenta e dois mil, trezentos e três reais e quinze centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000004058-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7776475** e o código CRC **5D83B973**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 96, 01 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. ADMITIR para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, **BRENDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.952.071-**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 01/09/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7849514** e o código CRC **3C05259B**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

AUTO POSTO INDIANÁPOLIS LTDA – POSTO GATO PRETO, CNPJ 07.517.547/0001-08, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA a **Licença Ambiental de Operação nº 344/2022 do Processo nº 27465676/48164585**, com vencimento em 13/06/2028 para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Av. Perimetral Norte, 7.354 QD. 12 LT.7 a 11, Jardim Diamantina, Goiânia – GO.

CBA COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ/CPF Nº 09.583.446/0001-60, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a **Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 18.13-0-01 – Impressão de material para uso publicitário, 47.89-0-99 – comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. Desenvolvida(s) na Rua P15 Quadra: P76, Lote: 06 nº 113, Setor dos Funcionarios, Goiânia, Go.

A MARMORES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.979.201/0001-48, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a **Licença de Instalação e Operação LI e LO** para Atividades 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento, 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção, 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 52.50-8-01 - Comissaria de despachos, 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes, 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, localizada na PÇ C232, Nº 120, Quadra 527, Lote 04, no Bairro Jardim América Cep 74.290-290 Cidade De Goiânia, Goiás.

MINEIRO AUTO PEÇAS LTDA CNPJ/CPF nº 28.539.621/0003-29, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 4530-7/04 - Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores. Desenvolvida(s) na Avenida General Couto Magalhaes, nº 855 Qd. 36 Lt. 01, Vila Mauá, CEP: 74.323-240, Goiânia-Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

REIMOTO RETÍFICA IMPERIAL DE MOTORES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.638.030/0001-90, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação** para a atividade de recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores desenvolvida na Rua Monte Castelo, N. 878, Quadra 04, Lote 08E, Jardim Clarissa, Goiânia-GO.